



Poder Executivo

Atos

OFÍCIO PMM/GP/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0040/2009

Maricá, 09 de dezembro de 2009.

DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o **Autógrafo nº 39/2009** do **Projeto de Lei Complementar nº 018/2009**, de iniciativa do **Poder Executivo**, oriundo da Mensagem 0034/2009 que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TLE, CRIA A TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 1991 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, foi sancionado originando a **LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2009**.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 200 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TLE, CRIA A TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL E ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 1991 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Taxa de Localização e de Funcionamento de Estabelecimento – TLE.

Art. 2º A Lei Complementar nº 005/1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**CAPÍTULO II-A**

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 122-A. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, conforme definido no art. 78 da Lei 5172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), caracterizado pelo licenciamento das atividades econômicas e o exercício de ações de controle e fiscalização.

Art. 122-B. A licença ou a autorização de localização de estabelecimento de qualquer atividade econômica no Município de Maricá será instrumentalizada pelo **Alvará Temporário, Alvará Precário, Alvará Provisório e Alvará Definitivo**, conforme o caso.

Art. 122-C. A autoridade municipal responsável pela emissão dos Alvarás previstos nesta lei será indicada pelo Prefeito Municipal por Decreto.

Parágrafo único. Os modelos de Alvará serão aqueles instituídos através de resolução de competência da autoridade municipal indicada no **caput** deste artigo.

Seção II

Do Alvará Temporário

Art. 122-D. Considera-se Alvará Temporário a mera autorização de funcionamento, sendo a forma hábil para a Municipalidade possibilitar o exercício de atividade eventual que é exercida em determinadas épocas do ano, em locais públicos ou privados, autorizados pelo Município.

Seção III

Do Alvará Precário

Art. 122-E. Considera-se Alvará Precário a mera autorização de funcionamento, sendo a forma hábil para a municipalidade:

I - reconhecer a existência de fato da atividade econômica em operação; e

II – emitir o Alvará solicitado.

§ 1º A autorização de funcionamento, instrumentalizada pelo Alvará Precário, não gera direito adquirido e nem direito à indenização, podendo a Administração Municipal, a qualquer tempo, mediante despacho fundamentado e prévia notificação, cassar a sua validade para interdição do estabelecimento.)

§ 2º O Alvará Precário poderá ser emitido em caso de pendências formais tais como: área não legalizada, precariedade na titularidade do imóvel.

§ 3º O prazo de validade do **Alvará Precário** será de 01 ano, prorrogável uma única vez por igual período, exceto em caso de pendência na comprovação da titularidade definitiva do imóvel, hipótese que fundamentará a renovação até que seja suprida.

§ 4º A Autorização para Funcionamento de que trata o caput será sempre concedido a título precário, podendo ser determinado o seu cancelamento pelo órgão competente quando ocorrer qualquer uma das hipóteses abaixo:

I - a atividade contrariar as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito ou outras normas de ordem pública;

II - forem infringidas as normas relativas ao controle da poluição ou causar qualquer incômodo à vizinhança ou danos e prejuízos ao meio ambiente;

III - comprovadamente, quando o imóvel declarado como residencial, não for utilizado como residência

Sumário

Atos do PREFEITO,..... 1

Poder Executivo

Atos dos Órgãos..... —

Leis e decretos —

Editais e avisos —

Órgãos Públicos

Informativo..... —

Poder Legislativo

Resoluções e decretos..... —

Atos..... —

Editais e avisos..... —

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc. —

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro - Maricá/RJ

Tel.: (21) 2637-8575 / jom@marica.rj.gov.br

CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Odemir Capistrano - RG MTb: 14 961(JP)

Diagramador

Rodrigo Freitas

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda

CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal

Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Poder Executivo Atos

do titular ou sócio da empresa e não tenha autorização expressa do proprietário; ou

IV - o requerente não apresentar a documentação exigida para regularizar o cadastro mercantil da empresa no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará Precário.

§ 5º Na hipótese do §1º do presente artigo, fica assegurado ao contribuinte o direito de impugnar a decisão de cassação do alvará, no prazo de 10 dias a contar da ciência da decisão, mediante requerimento escrito, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente indicada conforme o artigo 122-C desta lei.

Art. 122-F. A autorização para funcionamento será cassada, sem prévia notificação, se for constatada qualquer das seguintes situações:

I - falsidade ou inexatidão de qualquer de qualquer documento ou declaração acostada ao processo;

II - se no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela(s) para a(s) qual (is) tiver sido concedida à autorização;

III - se forem infringidas quaisquer disposições referentes à proteção do meio ambiente, ou, ainda, se o funcionamento do estabelecimento vier a causar danos, prejuízos, incômodo ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, a saúde ou a integridade física da vizinhança ou da coletividade; ou

IV - se houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do Poder de Polícia.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** do presente artigo, será o contribuinte notificado para impugnar a decisão de cassação do alvará, no prazo de 10 dias a contar da ciência da decisão, mediante requerimento escrito, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente indicada conforme o artigo 122-C desta lei.

Seção IV

Do Alvará Provisório

Art. 122-G. Considera-se Alvará Provisório a Permissão Provisória Para Localização que será deferida para os estabelecimentos que não atendam as formalidades e exigências legais necessárias à obtenção do Alvará Definitivo.

Parágrafo único. O prazo de validade do Alvará Provisório será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Seção V

Do Alvará de Licença Definitiva

Art. 122-H. Considera-se Alvará de Licença Definitiva a Licença Definitiva de Localização de Estabelecimento de uma atividade econômica, a partir

do momento em que atenda a todos os requisitos para sua constituição formal e a legislação municipal, inclusive a de saúde pública, meio ambiente, de uso e parcelamento do solo, de obras, tributária e de posturas municipais.

Seção VI

Do Lançamento

Art. 122-I. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE será lançada de ofício, considerando-se ocorrido o fato gerador:

I - na data de início de atividade ou na data de alteração de endereço e/ou alteração ou acréscimo de atividade;

II - na data do início de atividade cujo exercício não licenciado verificou-se de fato através da ação fiscal;

III - na data em que for licenciada mudança de localização de estabelecimento;

IV - na data da renovação da validade do espelho do alvará precário ou provisório.

§ 1º A substituição do Alvará Precário ou do Alvará Provisório em vigor pelo Alvará Definitivo não ensejará a incidência da TLE.

§ 2º A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLF deverá ser reduzida no percentual de 50% (cinquenta por cento) por ocasião da renovação do Alvará Precário.

Art. 122-J. A taxa será devida no momento da prolação do despacho que autorizar a concessão da licença para estabelecimento, de alteração de razão social, de endereço ou de atividade ou na renovação da validade do espelho do alvará.

Parágrafo único. A taxa não será devida nos casos de desistência manifestada por escrito, no processo, pelo requerente, antes do deferimento da autorização.

Art. 122-L. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas (autônomo não-localizado).

Parágrafo único. Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que, sem emitir nota fiscal:

I - exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;

II - prestam seus serviços no estabelecimento, na residência dos respectivos tomadores de serviços, ou em local por este designado.

Seção VII

Base de Cálculo

Art. 122-M. A base de cálculo Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE será calculada em função da atividade exercida, na forma do anexo II do Código Tributário Municipal, através de rateio

proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica.

Parágrafo único. Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos no desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização, tais como:

- I – custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;
- II – custo operacional: água, luz, telefone, combustível e outros;
- III – custo de expediente: caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;
- IV – custo de equipamento: informática, mesa, cadeira e outros;
- V – custo de manutenção: assessoria, consultoria, treinamento e outros;
- VI – demais custos.

Seção VIII

Do Sujeito Passivo

Art. 122-N. O sujeito passivo Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais.

Seção IX

Da Solidariedade Tributária

Art. 122-O. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento sem inscrição no Cadastro Mercantil da Fazenda Municipal;

II – responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento sem inscrição no Cadastro Mercantil da Fazenda Municipal.

Seção X

Do Pagamento

Art. 122-P. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLE será lançada e calculada pela autoridade fiscal tributária, conforme o anexo II do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O lançamento Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE deverá considerar a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

Art. 122-Q. A Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura.

Art. 122-R. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento - TLE, caso sejam verificadas situações previstas no art. 122-G.

Art. 122-S. O Alvará será substituído e a TLE devida sempre que ocorrer qualquer alteração nas

características da licença concedida, salvo nos casos de mudança de numeração, de denominação do logradouro por ação do órgão público ou pela concessão de segunda via de Alvará de Licença de Estabelecimento.

Art. 122-T. O pagamento da TLE será efetuado à vista no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da ciência do despacho que a autorizar, cujo comprovante de pagamento será apresentado à repartição competente para emissão do Alvará de Licença para Localização de Estabelecimento.

Parágrafo único. Somente será emitido o Alvará mediante a apresentação da comprovação do pagamento da TLE.

Art. 122-U. O original do Alvará deverá ser mantido no estabelecimento em local visível e de fácil acesso à fiscalização e em bom estado de conservação.

Art. 122-V. A transferência, a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade deverão ser comunicados à repartição competente, no prazo de trinta dias contados de qualquer desses eventos.

Art. 122-X. O Alvará poderá ser cassado, a qualquer tempo, pela autoridade competente, sempre que o exercício da atividade violar a legislação vigente.

CAPÍTULO III-A

TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL

Seção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 146-A. A Taxa de Controle Ambiental (TCA) tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, conforme definido no art. 78 da Lei 5172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional), caracterizado pela autorização para extração mineral, execução de aterro, limpeza de área, corte de árvores e corte de terreno (todos em área particular).

Art. 146-B. A Taxa de Controle Ambiental (TCA) e sua renovação terão seu valor fixado de acordo com o setor de atividade, porte do empreendimento, o potencial impactante da atividade e o tipo da licença requerida.

Seção II

Base de Cálculo

Art. 146-C. O cálculo da Taxa de Controle Ambiental - TCA será realizado em função da atividade exercida, na forma da tabela abaixo, através de rateio proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica.

TABELA

PROCEDIMENTOS	UFIMA
Autorização para Extração Mineral	2,00
Autorização para Execução de Aterro	1,50
Autorização para Limpeza de Área	0,70
Autorização para Corte de Árvore	0,30
Autorização para Corte de Terreno	1,00

Parágrafo único. Considera-se custo da respectiva atividade pública específica, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos no desempenho, pelo órgão competente, da fiscalização, tais como:

- I – custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;
- II – custo operacional: água, luz, telefone, combustível e outros;
- III – custo de expediente: caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;
- IV – custo de equipamento: informática, mesa, cadeira e outros;
- V – custo de manutenção: assessoria, consultoria, treinamento e outros;
- VI – demais custos.

Seção III**Do Sujeito Passivo**

Art. 146-D. O sujeito passivo da Taxa de Controle Ambiental – TCA é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a atividade impactante indicada no artigo 146-A, em observância às normas municipais.

Seção IV**Do Pagamento**

Art. 146-E. A Taxa de Controle Ambiental - TCA será lançada e calculada pela autoridade fiscal tributária, conforme a tabela prevista no artigo 146-C desta lei.

Art. 146-F. A Taxa de Controle Ambiental - TCA será recolhida, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente autorizada pela Prefeitura.

Art. 146-G. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fiscalizador ambiental competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da atividade impactante, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Controle Ambiental – TCA.

Art. 146-H. O pagamento da TCA será efetuado à vista no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da ciência do despacho que autorizar a atividade, cujo comprovante de pagamento será apresentado à repartição competente para emissão do Alvará.

Parágrafo único. Somente será emitido o Alvará mediante a apresentação da comprovação do pagamento da TCA.

Art. 146-I. O original do Alvará deverá ser mantido no local da atividade a ser desempenhada, em bom estado de conservação.

Art. 146-J. O Alvará poderá ser cassado, a qualquer tempo, pela autoridade competente, sempre que o exercício da atividade violar a legislação vigente.”

Art. 3º Ficam alterados os anexos II, IV, VI, VII e IX do Código Tributário Municipal, aplicando-se os anexos previstos nesta lei em substituição, que passam a fazer parte integrante do CTM.

Parágrafo único. Os valores fixados nos anexos II e IX deste artigo serão calculados mediante a aplicação do número de Unidades Fiscais de Maricá (UFIMA'S) indicadas nas referidas tabelas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando a sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 09 de dezembro de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO IV
TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
PARA PUBLICIDADE
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

	% S/UFIMA		
	por dia /	por mês /	por ano
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais agropecuários, de prestação de serviços e outros, por m2 ou fração.....			
1.1 - Comum.....	-	-	50%
1.2 - Luminosa.....	-	-	60%
2 - Publicidade no interior ou exterior de veículos não destinados à publicidade como ramo de negócios (por publicidade).....	-	-	16%
3 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	10%	150%	-
4 - Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo).....	-	100%	-
5 - Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes diapositivos, (por publicidade).....	-	-	200%
6 - Publicidades, colocadas em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m2 ou fração.....	-	100%	200%
7 - Quaisquer outros tipos de publicidade não constante dos itens anteriores, por m2 ou fração.....	20%	100%	200%

ANEXO VI
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS
OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

		% S/UFIMA
1 – Feirantes		
1.1 - por dia.....		4%
1.2 - por mês.....		90%
1.3 - por ano.....		700%
2 – Veículos		
2.1 - por dia	Carros de passeio.....	5%
	Utilitários.....	8%
	Caminhões ou Ônibus.....	10%
	Reboque.....	8%
2.2 - por mês	Carros de passeio.....	10%
	Utilitários.....	40%
	Caminhões ou Ônibus.....	50%
	Reboque.....	150%
2.3 - por ano	Carros de passeio.....	50%
	Utilitários.....	40%
	Caminhões ou Ônibus.....	200%
	Reboque.....	150%
3 - Barracões e Quiosques		
3.1 - por dia.....		20%
3.2 - por mês.....		120%
3.3 - por ano.....		400%
4 - Mesas de Bares e Restaurantes, por Unidade		
4.1 - por dia.....		2%
4.2 - por mês.....		8%
4.3 - por ano.....		60%
5 – Circos		
5.1 - por dia.....		20%
5.2 - por mês.....		100%
5.3 - por ano.....		200%
6 - Quaisquer outros Contribuintes não compreendidos nos Itens Anteriores		
6.1 - por dia.....		5%
6.2 - por mês.....		50%
6.3 - por ano.....		200%

ANEXO VII
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA
PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
EVENTUAL OU AMBULANTE

Natureza da Atividade	Alíquota S/UFIMA	
	Períodos	
	Dia	Mês
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização do veículo, aparelho ou máquinas.....	10%	100%

ANEXO II - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

						ANEXO II					
						Valores fixados em UFIMA.					
2.2 Estrutura detalhada CNAE 2.0 - seções, divisões, grupos, classes e subclasses*											
código CNAE 2.0	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	DRTE				
							A	B	C	D	E
A		01				AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA					
			01.1			AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS					
				01.11-3		Produção de lavouras temporárias					
						Cultivo de cereais					
					0111-3/01	Cultivo de arroz	8	6	5	4	3
					0111-3/02	Cultivo de milho	8	6	5	4	3
					0111-3/03	Cultivo de trigo	8	6	5	4	3
					0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	8	6	5	4	3
				01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária					
					0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	8	6	5	4	3
					0112-1/02	Cultivo de juta	8	6	5	4	3
					0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3
				01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar					
					0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	8	6	5	4	3
				01.14-8		Cultivo de fumo					
					0114-8/00	Cultivo de fumo	12	11	10	9	8
				01.15-6		Cultivo de soja					
					0115-6/00	Cultivo de soja	8	6	5	4	3
				01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja					
					0116-4/01	Cultivo de amendoim	8	6	5	4	3
					0116-4/02	Cultivo de girassol	8	6	5	4	3
					0116-4/03	Cultivo de mamona	8	6	5	4	3
					0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3
				01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente					
					0119-9/01	Cultivo de abacaxi	8	6	5	4	3
					0119-9/02	Cultivo de alho	8	6	5	4	3
					0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	8	6	5	4	3
					0119-9/04	Cultivo de cebola	8	6	5	4	3
					0119-9/05	Cultivo de feijão	8	6	5	4	3
					0119-9/06	Cultivo de mandioca	8	6	5	4	3
					0119-9/07	Cultivo de melão	8	6	5	4	3
					0119-9/08	Cultivo de melancia	8	6	5	4	3
					0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	8	6	5	4	3
					0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3
			01.2			Horticultura e floricultura					
				01.21-1		Horticultura					
					0121-1/01	Horticultura, exceto morango	8	6	5	4	3
					0121-1/02	Cultivo de morango	8	6	5	4	3
				01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais					
					0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	8	6	5	4	3
			01.3			Produção de lavouras permanentes					
				01.31-8		Cultivo de laranja					
					0131-8/00	Cultivo de laranja	8	6	5	4	3
				01.32-6		Cultivo de uva					
					0132-6/00	Cultivo de uva	8	6	5	4	3
				01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva					
					0133-4/01	Cultivo de açaí	8	6	5	4	3
					0133-4/02	Cultivo de banana	8	6	5	4	3
					0133-4/03	Cultivo de caju	8	6	5	4	3
					0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	8	6	5	4	3
					0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	8	6	5	4	3
					0133-4/06	Cultivo de guaraná	8	6	5	4	3
					0133-4/07	Cultivo de maçã	8	6	5	4	3
					0133-4/08	Cultivo de mamão	8	6	5	4	3
					0133-4/09	Cultivo de maracujá	8	6	5	4	3
					0133-4/10	Cultivo de manga	8	6	5	4	3
					0133-4/11	Cultivo de pêssego	8	6	5	4	3
					0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3
				01.34-2		Cultivo de café					
					0134-2/00	Cultivo de café	8	6	5	4	3
				01.35-1		Cultivo de cacau					
					0135-1/00	Cultivo de cacau	8	6	5	4	3
				01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente					
					0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	8	6	5	4	3
					0139-3/02	Cultivo de erva-mate	8	6	5	4	3
					0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	8	6	5	4	3
					0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	8	6	5	4	3
					0139-3/05	Cultivo de dendê	8	6	5	4	3
					0139-3/06	Cultivo de seringueira	8	6	5	4	3
					0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3
			01.4			Produção de sementes e mudas certificadas					
				01.41-5		Produção de sementes certificadas					
					0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	8	6	5	4	3
					0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	8	6	5	4	3
				01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas					
					0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	8	6	5	4	3
			01.5			Pecuária					
				01.51-2		Criação de bovinos					

			0151-2/01	Criação de bovinos para corte	10	8	6	5	4
			0151-2/02	Criação de bovinos para leite	10	8	6	5	4
			0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	10	8	6	5	4
		01.52-1		Criação de outros animais de grande porte					
			0152-1/01	Criação de bufalinos	10	8	6	5	4
			0152-1/02	Criação de eqüinos	10	8	6	5	4
			0152-1/03	Criação de asininos e muares	10	8	6	5	4
		01.53-9		Criação de caprinos e ovinos					
			0153-9/01	Criação de caprinos	10	8	6	5	4
			0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	10	8	6	5	4
		01.54-7		Criação de suínos					
			0154-7/00	Criação de suínos	10	8	6	5	4
		01.55-5		Criação de aves					
			0155-5/01	Criação de frangos para corte	8	6	5	4	3
			0155-5/02	Produção de pintos de um dia	8	6	5	4	3
			0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	8	6	5	4	3
			0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	8	6	5	4	3
			0155-5/05	Produção de ovos	8	6	5	4	3
		01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente					
			0159-8/01	Apicultura	8	6	5	4	3
			0159-8/02	Criação de animais de estimação	8	6	5	4	3
			0159-8/03	Criação de escargô	8	6	5	4	3
			0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	8	6	5	4	3
			0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	8	6	5	4	3
		01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita					
		01.61-0		Atividades de apoio à agricultura					
			0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	10	8	6	5	3
			0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	10	8	6	5	3
			0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	10	8	6	5	3
			0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	10	8	6	5	3
		01.62-8		Atividades de apoio à pecuária					
			0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	10	8	6	5	3
			0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	10	8	6	5	3
			0162-8/03	Serviço de manejo de animais	10	8	6	5	3
			0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	10	8	6	5	3
		01.63-6		Atividades de pós-colheita					
			0163-6/00	Atividades de pós-colheita	10	8	6	5	3
		01.7		Caça e serviços relacionados					
		01.70-9		Caça e serviços relacionados					
			0170-9/00	Caça e serviços relacionados	10	8	6	5	4
	02			PRODUÇÃO FLORESTAL					
		02.1		Produção florestal - florestas plantadas					
		02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas					
			0210-1/01	Cultivo de eucalipto	8	6	5	4	3
			0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	8	6	5	4	3
			0210-1/03	Cultivo de pinus	8	6	5	4	3
			0210-1/04	Cultivo de teca	8	6	5	4	3
			0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	8	6	5	4	3
			0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	8	6	5	4	3
			0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	8	6	5	4	3
			0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	8	6	5	4	3
			0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	8	6	5	4	3
			0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	8	6	5	4	3
		02.2		Produção florestal - florestas nativas					
		02.20-9		Produção florestal - florestas nativas					
			0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/06	Conservação de florestas nativas	10	8	6	5	4
			0220-9/99	Coleta de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas nativas	10	8	6	5	4
		02.3		Atividades de apoio à produção florestal					
		02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal					
			0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	10	8	6	5	4
	03			PESCA E AQUICULTURA					
		03.1		Pesca					
		03.11-6		Pesca em água salgada					
			0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	10	8	6	5	4
			0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	10	8	6	5	4
			0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	10	8	6	5	4
			0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	10	8	6	5	4
		03.12-4		Pesca em água doce					
			0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	10	8	6	5	3
			0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	10	8	6	5	3
			0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	10	8	6	5	3
			0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	10	8	6	5	3
		03.2		Aqüicultura					
		03.21-3		Aqüicultura em água salgada e salobra					
			0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	10	8	6	5	3
			0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	10	8	6	5	3
			0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	10	8	6	5	3
			0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	10	8	6	5	3
			0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	10	8	6	5	3

			0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquícultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	10	8	6	5	3
		03.22-1		Aquícultura em água doce					
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce	10	8	6	5	3
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce	10	8	6	5	3
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	10	8	6	5	3
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	10	8	6	5	3
			0322-1/05	Ranicultura	10	8	6	5	3
			0322-1/06	Criação de jacaré	10	8	6	5	3
			0322-1/07	Atividades de apoio à aquícultura em água doce	10	8	6	5	3
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquícultura em água doce não especificados anteriormente	10	8	6	5	3
B				INDÚSTRIAS EXTRATIVAS					
	05			EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL					
		05.0		Extração de carvão mineral					
			05.00-3	Extração de carvão mineral					
			0500-3/01	Extração de carvão mineral	12	10	8	6	5
			0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	12	10	8	6	5
	06			EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL					
		06.0		Extração de petróleo e gás natural					
			06.00-0	Extração de petróleo e gás natural					
			0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	20	20	20	20	20
			0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	12	10	8	6	5
			0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	12	10	8	6	5
	07			EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS					
		07.1		Extração de minério de ferro					
			07.10-3	Extração de minério de ferro					
			0710-3/01	Extração de minério de ferro	12	10	8	7	6
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	12	10	8	7	6
		07.2		Extração de minerais metálicos não-ferrosos					
			07.21-9	Extração de minério de alumínio					
			0721-9/01	Extração de minério de alumínio	12	10	8	7	6
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	12	10	8	7	6
		07.22-7		Extração de minério de estanho					
			0722-7/01	Extração de minério de estanho	12	10	8	7	6
			0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	12	10	8	7	6
		07.23-5		Extração de minério de manganês					
			0723-5/01	Extração de minério de manganês	12	10	8	7	6
			0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	12	10	8	7	6
		07.24-3		Extração de minério de metais preciosos					
			0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	20	20	20	20	20
			0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	20	20	20	20	20
		07.25-1		Extração de minerais radioativos					
			0725-1/00	Extração de minerais radioativos	20	20	20	20	20
			07.29-4	Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente					
			0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	12	10	8	7	6
			0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	12	10	8	7	6
			0729-4/03	Extração de minério de níquel	12	10	8	7	6
			0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	12	10	8	7	6
			0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	12	10	8	7	6
	08			EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS					
		08.1		Extração de pedra, areia e argila					
			08.10-0	Extração de pedra, areia e argila					
			0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/05	Extração de gesso e caulim	12	10	8	7	6
			0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
			0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	12	10	8	7	6
			0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	12	10	8	7	6
		08.9		Extração de outros minerais não-metálicos					
		08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos					
			0891-6/00	12	12	10	8	7	6
		08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema					
			0892-4/01	Extração de sal marinho	10	8	6	5	4
			0892-4/02	Extração de sal-gema	10	8	6	5	4
			0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	10	8	6	5	4
		08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)					
			0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	20	20	20	20	20
		08.99-1		Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
			0899-1/01	Extração de grafita	12	10	8	7	6
			0899-1/02	Extração de quartzo	12	10	8	7	6
			0899-1/03	Extração de amianto	12	10	8	7	6
			0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	12	10	8	7	6
	09			ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS					
		09.1		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural					
			09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural					
			0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	12	10	8	6	5
		09.9		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural					
			09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural					
			0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	12	10	8	7	6

			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	12	10	8	7	6
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	12	10	8	7	6
C				INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO					
	10			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
		10.1		Abate e fabricação de produtos de carne					
			10.11-2	Abate de reses, exceto suínos					
			1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	12	10	8	6	5
			1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	12	10	8	6	5
			1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	12	10	8	6	5
			1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	12	10	8	6	5
			1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	12	10	8	6	5
			10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais					
			1012-1/01	Abate de aves	10	8	6	5	4
			1012-1/02	Abate de pequenos animais	10	8	6	5	4
			1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	10	8	6	5	4
			1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	10	8	6	5	4
			10.13-9	Fabricação de produtos de carne					
			1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	12	10	8	6	5
			1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	12	10	8	6	5
		10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado					
			10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado					
			1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	10	8	6	5	4
			1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	10	8	6	5	4
		10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais					
			10.31-7	Fabricação de conservas de frutas					
			1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	10	8	6	4	3
			10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais					
			1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	10	8	6	4	3
			1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	10	8	6	4	3
			10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes					
			1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	10	8	6	4	3
			1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	10	8	6	4	3
		10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais					
			10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho					
			1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	10	8	6	4	3
			10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho					
			1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	10	8	6	4	3
			10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais					
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	10	8	6	5	4
		10.5		Laticínios					
			10.51-1	Preparação do leite					
			1051-1/00	Preparação do leite	10	8	6	5	4
			10.52-0	Fabricação de laticínios					
			1052-0/00	Fabricação de laticínios	10	8	6	5	3
			10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis					
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	10	8	6	5	3
		10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais					
			10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz					
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz	10	8	6	4	3
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	10	8	6	4	3
			10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados					
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	10	8	6	4	3
			10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados					
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	10	8	6	4	3
			10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho					
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	10	8	6	4	3
			10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho					
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	10	8	6	4	3
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	10	8	6	4	3
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	10	8	6	4	3
			10.66-0	Fabricação de alimentos para animais					
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	10	8	6	4	3
			10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente					
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	10	8	6	4	3
		10.7		Fabricação e refino de açúcar					
			10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto					
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	10	8	6	4	3
			10.72-4	Fabricação de açúcar refinado					
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	10	8	6	4	3
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	10	8	6	4	3
		10.8		Torrefação e moagem de café					
			10.81-3	Torrefação e moagem de café					
			1081-3/01	Beneficiamento de café	10	8	6	4	3
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	10	8	6	4	3
			10.82-1	Fabricação de produtos à base de café					
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	10	8	6	4	3
		10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios					
			10.91-1	Fabricação de produtos de panificação					
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	8	6	4	3	2
			10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas					
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	8	6	4	3	2
			10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos					
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	8	6	4	3	2
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	8	6	4	3	2

			10.94-5	Fabricação de massas alimentícias						
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	10	8	6	4	2	
			10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos						
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	8	6	4	3	2	
			10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos						
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	8	6	4	3	2	
			10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente						
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	8	6	4	3	2	
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	8	6	4	3	2	
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	8	6	4	3	2	
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	6	5	4	3	2	
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	6	5	4	3	2	
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	6	5	4	3	2	
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	6	5	4	3	2	
	11			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS						
		11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas						
			11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas						
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	8	6	5	4	3	
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	8	6	5	4	3	
			11.12-7	Fabricação de vinho						
			1112-7/00	Fabricação de vinho	8	6	5	4	3	
			11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes						
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	8	6	5	4	3	
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	8	6	5	4	3	
		11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas						
			11.21-6	Fabricação de águas envasadas						
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	8	6	5	4	3	
			11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas						
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	10	8	6	5	4	
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	8	6	5	4	3	
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	8	6	5	4	3	
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3	
	12			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO						
		12.1		Processamento industrial do fumo						
			12.10-7	Processamento industrial do fumo						
			1210-7/00	Processamento industrial do fumo	12	11	10	9	8	
		12.2		Fabricação de produtos do fumo						
			12.20-4	Fabricação de produtos do fumo						
			1220-4/01	Fabricação de cigarros	12	11	10	9	8	
			1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	12	11	10	9	8	
			1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	12	11	10	9	8	
			1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	12	11	10	9	8	
	13			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS						
		13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis						
			13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão						
			1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	10	8	6	5	4	
			13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão						
			1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	10	8	6	5	4	
			13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas						
			1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	10	8	6	5	4	
			13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar						
			1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	10	8	6	5	4	
		13.2		Tecelagem, exceto malha						
			13.21-9	Tecelagem de fios de algodão						
			1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	10	8	6	5	4	
			13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão						
			1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	10	8	6	5	4	
			13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas						
			1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	10	8	6	5	4	
		13.3		Fabricação de tecidos de malha						
			13.30-8	Fabricação de tecidos de malha						
			1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	10	8	6	5	4	
		13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis						
			13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis						
			1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	10	8	6	5	4	
			1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	10	8	6	5	4	
			1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	10	8	6	5	4	
		13.5		Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário						
			13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico						
			1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	10	8	6	5	4	
			13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria						
			1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	10	8	6	5	4	
			13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria						
			1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	10	8	6	5	4	
			13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos						
			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	10	8	6	5	4	
			13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente						
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	10	8	6	5	4	
	14			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS						
		14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios						
			14.11-8	Confecção de roupas íntimas						
			1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	10	8	6	5	4	
			1411-8/02	Facção de roupas íntimas	10	8	6	5	4	
			14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas						

			1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	10	8	6	5	4
			1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	10	8	6	5	4
			1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	10	8	6	5	4
		14.13-4		Confecção de roupas profissionais					
			1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	10	8	6	5	4
			1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	10	8	6	5	4
			1413-4/03	Facção de roupas profissionais	10	8	6	5	4
		14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção					
			1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	10	8	6	5	4
		14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem					
			14.21-5	Fabricação de meias					
			1421-5/00	Fabricação de meias	10	8	6	5	4
		14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias					
			1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	10	8	6	5	4
	15			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS					
		15.1		Curtimento e outras preparações de couro					
			15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro					
			1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	10	8	6	5	4
		15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro					
			15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material					
			1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	10	8	6	5	4
		15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente					
			1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	10	8	6	5	4
		15.3		Fabricação de calçados					
			15.31-9	Fabricação de calçados de couro					
			1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	10	8	6	5	4
			1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	10	8	6	5	4
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material					
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	12	10	8	6	5
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético					
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	10	8	6	5	4
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente					
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	10	8	6	5	4
		15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material					
			15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material					
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	8	6	5	4	3
	16			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA					
		16.1		Desdobramento de madeira					
			16.10-2	Desdobramento de madeira					
			1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	6	4	3	2	1
			1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	6	4	3	2	1
		16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis					
			16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada					
			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	6	4	3	2	1
		16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção					
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	8	6	5	4	2
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	8	6	5	4	2
			1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	8	6	5	4	2
		16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira					
			1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	8	6	5	4	2
		16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis					
			1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	8	6	5	4	2
			1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	8	6	5	4	2
	17			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL					
		17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel					
			17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel					
			1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	10	8	6	4	2
		17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão					
			17.21-4	Fabricação de papel					
			1721-4/00	Fabricação de papel	10	8	6	4	2
			17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão					
			1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	10	8	6	4	2
		17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado					
			17.31-1	Fabricação de embalagens de papel					
			1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	10	8	6	4	2
			17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão					
			1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	10	8	6	4	2
			17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado					
			1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	10	8	6	4	2
		17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado					
			17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório					
			1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	10	8	6	4	2
			1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	10	8	6	4	2
			17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário					
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	10	8	6	4	2
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	10	8	6	4	2
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente					
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
	18			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES					
		18.1		Atividade de impressão					
			18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas					
			1811-3/01	Impressão de jornais	10	8	6	4	2
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	10	8	6	4	2

			2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	12	10	8	6	4
			2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	10	8	6	4	2
			2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	10	8	6	4	2
			20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial					
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	12	10	8	6	4
			20.94-1	Fabricação de catalisadores					
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores	12	10	8	6	4
			20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente					
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	10	8	6	4	2
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
	21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS					
		21.1		Fabricação de produtos farmoquímicos					
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos					
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	12	10	8	6	4
		21.2		Fabricação de produtos farmacêuticos					
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano					
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	12	10	8	6	4
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	10	8	6	4	2
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	10	8	6	4	2
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário					
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	10	8	6	4	2
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas					
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	10	8	6	4	2
	22			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO					
		22.1		Fabricação de produtos de borracha					
			22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar					
			2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	10	8	6	4	2
			22.12-9	Reforma de pneumáticos usados					
			2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	5	4	3	2	1
			22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente					
			2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
		22.2		Fabricação de produtos de material plástico					
			22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico					
			2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	10	8	6	4	2
			22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico					
			2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	8	6	4	3	2
			22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção					
			2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	8	6	4	3	2
			22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente					
			2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	8	6	4	3	2
			2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	8	6	4	3	2
			2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	8	6	4	3	2
			2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
	23			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS					
		23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro					
			23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança					
			2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	10	8	6	4	2
			23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro					
			2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	8	6	4	3	2
			23.19-2	Fabricação de artigos de vidro					
			2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	8	6	4	3	2
		23.2		Fabricação de cimento					
			23.20-6	Fabricação de cimento					
			2320-6/00	Fabricação de cimento	12	10	8	6	4
		23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes					
			23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes					
			2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	12	10	8	6	4
			2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	12	10	8	6	4
			2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	12	10	8	6	4
			2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	12	10	8	6	4
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	10	8	6	4	3
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	10	8	6	4	3
		23.4		Fabricação de produtos cerâmicos					
			23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários					
			2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	12	10	8	6	4
			23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção					
			2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	12	10	8	6	4
			2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	10	8	6	4	3
			23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente					
			2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	12	10	8	6	4
			2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	12	10	8	6	4
		23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos					
			23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras					
			2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	10	8	6	4	3
			2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	10	8	6	4	3
			2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	10	8	6	4	3
			23.92-3	Fabricação de cal e gesso					
			2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	10	8	6	4	3
		23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
			2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	10	8	6	4	3
			2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	10	8	6	4	3
	24			METALURGIA					
		24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas					
			24.11-3	Produção de ferro-gusa					

			2411-3/00	Produção de ferro-gusa		12	10	8	6	5
		24.12-1		Produção de ferroligas						
			2412-1/00	Produção de ferroligas		12	10	8	6	5
		24.2		Siderurgia						
		24.21-1		Produção de semi-acabados de aço						
			2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço		12	10	8	6	5
		24.22-9		Produção de laminados planos de aço						
			2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não		12	10	8	6	5
			2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais		12	10	8	6	5
		24.23-7		Produção de laminados longos de aço						
			2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura		12	10	8	6	5
			2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos		12	10	8	6	5
		24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço						
			2424-5/01	Produção de arames de aço		12	10	8	6	5
			2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames		12	10	8	6	5
		24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura						
		24.31-8		Produção de tubos de aço com costura						
			2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura		12	10	8	6	5
		24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço						
			2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço		12	10	8	6	5
		24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos						
		24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas						
			2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias		12	10	8	6	5
			2441-5/02	Produção de laminados de alumínio		12	10	8	6	5
		24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos						
			2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos		20	20	20	20	20
		24.43-1		Metalurgia do cobre						
			2443-1/00	Metalurgia do cobre		12	10	8	6	5
		24.49-1		Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente						
			2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias		12	10	8	6	5
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco		12	10	8	6	5
			2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia		12	10	8	6	5
			2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente		12	10	8	6	5
		24.5		Fundição						
		24.51-2		Fundição de ferro e aço						
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço		12	10	8	6	5
		24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas						
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas		12	10	8	6	5
	25			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
		25.1		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada						
			25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas						
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas		10	8	6	4	3
			25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal						
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal		10	8	6	4	3
			25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada						
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada		12	10	8	6	5
		25.2		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras						
		25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central						
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		12	10	8	6	5
		25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos						
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		12	10	8	6	5
		25.3		Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais						
		25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas						
			2531-4/01	Produção de forjados de aço		10	8	6	4	3
			2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas		10	8	6	4	3
		25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó						
			2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal		10	8	6	4	3
			2532-2/02	Metalurgia do pó		10	8	6	4	3
		25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais						
			2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais		10	8	6	4	3
		25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas						
		25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria						
			2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria		10	8	6	4	3
		25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias						
			2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		10	8	6	4	3
		25.43-8		Fabricação de ferramentas						
			2543-8/00	Fabricação de ferramentas		10	8	6	4	3
		25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições						
		25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições						
			2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate		12	10	9	8	6
			2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições		12	10	9	8	6
		25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente						
		25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas						
			2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas		10	8	6	4	3
		25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal						
			2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados		10	8	6	4	3
			2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		10	8	6	4	3
		25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal						
			2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		10	8	6	4	3
		25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente						
			2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		8	6	4	3	2
			2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		8	6	4	3	2
	26			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS						
		26.1		Fabricação de componentes eletrônicos						

		26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos						
		2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	12	10	8	6	4	
	26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos						
		26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática						
		2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	10	8	6	4	3	
		26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática						
		2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	10	8	6	4	3	
	26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação						
		26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação						
		2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
		26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação						
		2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
	26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo						
		26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo						
		2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	10	8	6	4	3	
	26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios						
		26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle						
		2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	10	8	6	4	3	
		26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios						
		2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	10	8	6	4	3	
	26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação						
		26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação						
		2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	10	8	6	4	3	
	26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos						
		26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos						
		2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
		2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
	26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas						
		26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas						
		2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	10	8	6	4	3	
27			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS						
	27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos						
		27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos						
		2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
		2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
		2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	10	8	6	4	3	
	27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos						
		27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores						
		2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	10	8	6	4	3	
		27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores						
		2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	10	8	6	5	4	
		2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	6	5	4	3	2	
	27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica						
		27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica						
		2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	10	8	6	5	4	
		27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo						
		2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	10	8	6	5	4	
		27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados						
		2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	10	8	6	5	4	
	27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação						
		27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação						
		2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	10	8	6	5	4	
		2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	10	8	6	5	3	
	27.5		Fabricação de eletrodomésticos						
		27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico						
		2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	12	10	8	6	4	
		27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente						
		2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	10	8	6	5	4	
		2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	10	8	6	5	4	
	27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente						
		27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente						
		2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	10	8	6	5	4	
		2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	10	8	6	5	4	
		2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	10	8	6	5	4	
28			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão						
		28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários						
		2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	12	10	8	7	6	
		28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas						
		2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	10	8	6	5	4	
		28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes						
		2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	10	8	6	5	4	
		28.14-3	Fabricação de compressores						
		2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	12	10	8	6	4	
		2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	12	10	8	6	4	
		28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais						
		2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	10	8	6	5	4	
		2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	12	10	8	6	4	
	28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral						
		28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas						
		2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	12	10	8	6	4	
		2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	12	10	8	6	4	
		28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas						
		2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	12	10	8	6	4	

			2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial					
			2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	10	8	6	5	4
		28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado					
			2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	10	8	6	5	4
			2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	10	8	6	5	4
		28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental					
			2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	10	8	6	5	4
		28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente					
			2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	10	8	6	5	4
			2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	10	8	6	5	4
		28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária					
			28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas					
			2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	12	10	8	6	5
		28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola					
			2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação					
			2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	12	10	8	6	4
		28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta					
			28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta					
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção					
			28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo					
			2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	12	10	8	6	5
		28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo					
			2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	12	10	8	6	4
		28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas					
			2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	12	10	8	6	4
		28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores					
			2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	12	10	8	6	4
		28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico					
			28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta					
			2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	12	10	8	6	4
		28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo					
			2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil					
			2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados					
			2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos					
			2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico					

			2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	12	10	8	6	4
	29			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS					
		29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários					
			29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários					
			2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	12	11	10	9	8
			2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	12	11	10	9	8
			2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	12	11	10	9	8
		29.2		Fabricação de caminhões e ônibus					
			29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus					
			2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	12	11	10	9	8
			2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	12	11	10	9	8
		29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores					
			29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores					
			2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	12	11	10	9	8
			2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	12	11	10	9	8
			2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	12	11	10	9	8
		29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores					
			29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores					
			2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	12	10	8	6	4
		29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores					
			2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	12	10	8	6	4
		29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores					
			2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	12	10	8	6	4
		29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores					
			2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	12	10	8	6	4
		29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias					
			2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	12	10	8	6	4
		29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente					
			2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	10	8	6	5	4
			2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	10	8	6	5	4
		29.5		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					
			29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores					
			2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	8	6	4	3	2
	30			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES					
		30.1		Construção de embarcações					
			30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes					
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	12	10	9	8	7
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	12	10	9	8	7
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer					
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	12	10	8	6	5

		30.3		Fabricação de veículos ferroviários					
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes					
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	12	10	9	8	7
		30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários					
			3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	10	8	6	5	4
		30.4		Fabricação de aeronaves					
		30.41-5		Fabricação de aeronaves					
			3041-5/00	Fabricação de aeronaves	12	10	8	7	6
		30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves					
			3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	12	10	8	6	4
		30.5		Fabricação de veículos militares de combate					
		30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate					
			3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	12	11	10	9	8
		30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente					
		30.91-1		Fabricação de motocicletas					
			3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	12	10	8	6	4
		30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados					
			3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	10	8	6	5	4
		30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente					
			3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	10	8	6	5	4
	31			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS					
		31.0		Fabricação de móveis					
		31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira					
			3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	8	6	4	3	2
		31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal					
			3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	8	6	4	3	2
		31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal					
			3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	8	6	4	3	2
		31.04-7		Fabricação de colchões					
			3104-7/00	Fabricação de colchões	10	8	6	5	4
	32			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS					
		32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes					
		32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria					
			3211-6/01	Lapidação de gemas	10	8	6	4	3
			3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	10	8	6	4	3
			3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	8	6	5	4	2
		32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes					
			3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	6	5	4	3	2
		32.2		Fabricação de instrumentos musicais					
		32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais					
			3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	8	6	4	3	2
		32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte					
		32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte					
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	8	6	4	3	2
		32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos					
		32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos					
			3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	8	6	4	3	2
			3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	8	6	4	3	2
			3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	8	6	4	3	2
			3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
		32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos					
		32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos					
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	10	8	6	4	3
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	10	8	6	4	3
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	10	8	6	4	3
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	10	8	6	4	3
			3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	10	8	6	4	3
			3250-7/06	Serviços de prótese dentária	10	8	6	4	3
			3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	10	8	6	4	3
			3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	10	8	6	4	3
		32.9		Fabricação de produtos diversos					
		32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras					
			3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	8	6	4	3	2
		32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional					
			3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	8	6	4	3	2
			3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	8	6	4	3	2
		32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente					
			3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	8	6	4	3	2
			3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	8	6	4	3	2
			3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	8	6	4	3	2
			3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	8	6	4	3	2
			3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	8	6	4	3	2
			3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
	33			MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
		33.1		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos					
		33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos					
			3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	8	6	4	3	2
		33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos					
			3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação	8	6	4	3	2
			3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	8	6	4	3	2
			3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	8	6	4	3	2
			3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	8	6	4	3	2
		33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos					
			3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	8	6	4	3	2

				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	8	6	4	3	2
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
			33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica					
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	8	6	4	3	2
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	8	6	4	3	2
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	8	6	4	3	2
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	8	6	4	3	2
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	8	6	4	3	2
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	8	6	4	3	2
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	8	6	4	3	2
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	8	6	4	3	2
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	6	5	4	3	2
				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	6	5	4	3	2
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	8	6	4	3	2
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	8	6	4	3	2
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	8	6	4	3	2
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	8	6	4	3	2
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	8	6	4	3	2
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	8	6	4	3	2
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	8	6	4	3	2
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	8	6	4	3	2
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	8	6	4	3	2
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	8	6	4	3	2
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	8	6	4	3	2
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	8	6	4	3	2
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
			33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários					
			33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves					
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	8	6	4	3	2
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	8	6	4	3	2
			33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações					
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	8	6	4	3	2
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	8	6	4	3	2
			33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente					
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2
			33.2		Instalação de máquinas e equipamentos					
			33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais					
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	8	6	4	3	2
			33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente					
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	8	6	4	3	2
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	8	6	4	3	2

	D				ELETRICIDADE E GÁS					
		35			ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES					
			35.1		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica					
				35.11-5	Geração de energia elétrica					
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	12	11	10	9	8
				35.12-3	Transmissão de energia elétrica					
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	12	11	10	9	8
				35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica					
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	12	11	10	9	8
				35.14-0	Distribuição de energia elétrica					
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	12	11	10	9	8
			35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas					
				35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas					
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	12	11	10	9	8
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	12	11	10	9	8
			35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado					
				35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado					
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	10	8	6	4	3
			E		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					
			36		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
				36.0	Captação, tratamento e distribuição de água					
				36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água					
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	10	8	6	4	3
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	8	6	4	3	2
			37		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS					
				37.0	Esgoto e atividades relacionadas					
				37.01-1	Gestão de redes de esgoto					
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	8	6	5	4	3
				37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	8	6	5	4	3
			38		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS					
				38.1	Coleta de resíduos					
				38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos					
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	8	6	4	3	2
				38.12-2	Coleta de resíduos perigosos					
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	8	6	5	4	3
				38.2	Tratamento e disposição de resíduos					
				38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos					
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	8	6	5	4	3
				38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos					
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	8	6	5	4	3
			38.3		Recuperação de materiais					

		38.31-9	Recuperação de materiais metálicos						
		3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	8	6	5	4	3	
		3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	8	6	5	4	3	
		38.32-7	Recuperação de materiais plásticos						
		3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	8	6	5	4	3	
		38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente						
		3839-4/01	Usinas de compostagem	8	6	5	4	3	
		3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	8	6	5	4	3	
	39		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS						
		39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos						
		39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos						
		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	8	6	5	4	3	
F			CONSTRUÇÃO						
	41		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
		41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários						
		41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários						
		4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	8	6	5	4	3	
		41.2	Construção de edifícios						
		41.20-4	Construção de edifícios						
		4120-4/00	Construção de edifícios	8	6	5	4	3	
	42		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA						
		42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais						
		42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias						
		4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	8	6	5	4	3	
		4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	6	5	4	3	2	
		42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais						
		4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	6	5	4	3	2	
		42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas						
		4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	8	6	5	4	3	
		42.2	Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos						
		42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações						
		4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	10	8	6	5	4	
		4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	8	6	5	4	3	
		4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	8	6	5	4	3	
		4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	8	6	5	4	3	
		4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	8	6	5	4	3	
		42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas						
		4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	8	6	5	4	3	
		4222-7/02	Obras de irrigação	8	6	5	4	3	
		42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto						
		4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	8	6	5	4	3	
		42.9	Construção de outras obras de infra-estrutura						
		42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais						
		4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	8	6	5	4	3	
		42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas						
		4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	8	6	5	4	3	
		4292-8/02	Obras de montagem industrial	8	6	5	4	3	
		42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente						
		4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	8	6	5	4	3	
		4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3	
	43		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO						
		43.1	Demolição e preparação do terreno						
		43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras						
		4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	8	6	5	4	3	
		4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	6	5	4	3	2	
		43.12-6	Perfurações e sondagens						
		4312-6/00	Perfurações e sondagens	8	6	5	4	3	
		43.13-4	Obras de terraplenagem						
		4313-4/00	Obras de terraplenagem	8	6	5	4	3	
		43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente						
		4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	6	5	4	3	2	
		43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções						
		43.21-5	Instalações elétricas						
		4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	8	6	5	4	3	
		43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração						
		4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	8	6	5	4	3	
		4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	8	6	5	4	3	
		4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	8	6	5	4	3	
		43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente						
		4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	8	6	5	4	3	
		4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	8	6	5	4	3	
		4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	8	6	5	4	3	
		4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	8	6	5	4	3	
		4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	8	6	5	4	3	
		4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	8	6	5	4	3	
		43.3	Obras de acabamento						
		43.30-4	Obras de acabamento						
		4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	8	6	5	4	3	
		4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	8	6	5	4	3	
		4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	8	6	5	4	3	
		4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	8	6	5	4	3	
		4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	8	6	5	4	3	
		4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	8	6	5	4	3	
		43.9	Outros serviços especializados para construção						

			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	10	8	6	4	2
			4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas	10	8	6	4	2
			4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	10	8	6	4	2
			4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	10	8	6	4	2
			4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	10	8	6	4	2
			4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
		46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo					
		46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios					
			4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	10	8	6	4	2
		46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas					
			4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	10	8	6	4	2
			4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	10	8	6	4	2
			4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento	10	8	6	4	2
		46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros					
			4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	10	8	6	4	2
			4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	10	8	6	4	2
			4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	10	8	6	4	2
		46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado					
			4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	12	10	8	6	4
			4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	12	10	8	6	4
			4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	12	10	8	6	4
			4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	12	10	8	6	4
		46.35-4		Comércio atacadista de bebidas					
			4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	12	10	8	6	4
			4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	12	10	8	6	4
			4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12	10	8	6	4
			4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4
		46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo					
			4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	12	10	8	6	4
			4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	12	10	8	6	4
		46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente					
			4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	10	8	6	4	2
			4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	10	8	6	4	2
			4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	10	8	6	4	2
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	10	8	6	4	2
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	10	8	6	4	2
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	10	8	6	4	2
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	10	8	6	4	2
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
		46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral					
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	10	8	6	4	2
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	10	8	6	4	2

		46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar					
		46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho					
			4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	10	8	6	4	2
			4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	10	8	6	4	2
			4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	10	8	6	4	2
		46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios					
			4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	10	8	6	4	2
			4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	10	8	6	4	2
		46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem					
			4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	10	8	6	4	2
			4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	10	8	6	4	2
		46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário					
			4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	12	10	8	6	4
			4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	12	10	8	6	4
		46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico					
			4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	12	10	8	6	4
			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	12	10	8	6	4
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	12	10	8	6	4
		46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	10	8	6	4	2
			4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	10	8	6	4	2
		46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações					
			4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	10	8	6	4	2
			4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	10	8	6	4	2
		46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
			4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	10	8	6	4	2
			4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	10	8	6	4	2
			4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	10	8	6	4	2
			4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	10	8	6	4	2
			4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	10	8	6	4	2
			4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	10	8	6	4	2
			4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	10	8	6	4	2
			4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	10	8	6	4	2
			4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	10	8	6	4	2
			4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	10	8	6	4	2
			4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
		46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação					
		46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática					
			4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	8	6	4	2
			4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	10	8	6	4	2
		46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação					
			4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	10	8	6	4	2

		46.6		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação						
		46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças						
			4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	10	8	6	4	2	
		46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças						
			4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	12	10	8	6	4	
		46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças						
			4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	12	10	8	6	4	
		46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças						
			4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	10	8	6	4	2	
		46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças						
			4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	10	8	6	4	2	
		46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças						
			4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	10	8	6	4	2	
			4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	10	8	6	4	2	
		46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção						
		46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados						
			4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	12	10	8	6	4	
		46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas						
			4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	10	8	6	4	2	
		46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico						
			4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	10	8	6	4	2	
		46.74-5		Comércio atacadista de cimento						
			4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	10	8	6	4	2	
		46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral						
			4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	10	8	6	4	2	
			4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	10	8	6	4	2	
			4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	10	8	6	4	2	
			4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
			4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	10	8	6	4	2	
		46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos						
		46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP						
			4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador	12	10	8	6	4	
			4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	12	10	8	6	4	
			4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	12	10	8	6	4	
			4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	12	10	8	6	4	
			4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	12	10	8	6	4	
		46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)						
			4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	12	10	8	6	4	
		46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo						
			4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	10	8	6	4	2	
		46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos						
			4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	12	10	8	6	4	
			4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	12	10	8	6	4	
			4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	12	10	8	6	4	
		46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção						
			4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	12	10	8	6	4	
		46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens						
			4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	10	8	6	4	2	
			4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	10	8	6	4	2	
		46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas						
			4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	10	8	6	4	2	
			4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	10	8	6	4	2	
			4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	10	8	6	4	2	
		46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente						
			4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	10	8	6	4	2	
			4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados	10	8	6	4	2	
			4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
		46.9		Comércio atacadista não-especializado						
		46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios						
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	10	8	6	4	2	
		46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários						
			4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	10	8	6	4	2	
		46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários						
			4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	10	8	6	4	2	
	47			COMÉRCIO VAREJISTA						
		47.1		Comércio varejista não-especializado						
		47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados						
			4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	12	10	8	6	4	
			4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	12	10	8	6	4	
		47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns						
			4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	10	8	6	4	2	
		47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios						
			4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	10	8	6	4	2	
			4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	10	8	6	4	2	
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	10	8	6	4	2	
		47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo						
		47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes						
			4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	8	6	4	2	1	
			4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	8	6	4	2	1	
			4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	8	6	4	2	1	
			4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	8	6	4	2	1	
		47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias						
			4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	8	6	4	2	1	
			4722-9/02	Peixaria	8	6	4	2	1	

			47.23-7	Comércio varejista de bebidas						
			4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	10	8	6	4	2	
			47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros						
			4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	8	6	4	2	1	
			47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo						
			4729-6/01	Tabacaria	10	8	6	4	2	
			4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
		47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores						
			47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores						
			4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	12	10	8	6	4	
			47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes						
			4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	12	10	8	6	4	
		47.4		Comércio varejista de material de construção						
			47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura						
			4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	10	8	6	4	2	
			47.42-3	Comércio varejista de material elétrico						
			4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	10	8	6	4	2	
			47.43-1	Comércio varejista de vidros						
			4743-1/00	Comércio varejista de vidros	10	8	6	4	2	
			47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção						
			4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	10	8	6	4	2	
			4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	10	8	6	4	2	
			4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	10	8	6	4	2	
			4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	10	8	6	4	2	
			4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
			4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	10	8	6	4	2	
		47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico						
			47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática						
			4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	10	8	6	4	2	
			47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação						
			4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	10	8	6	4	2	
			47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo						
			4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	10	8	6	4	2	
			47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação						
			4754-7/01	Comércio varejista de móveis	10	8	6	4	2	
			4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	10	8	6	4	2	
			4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	10	8	6	4	2	
			47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho						
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	10	8	6	4	2	
			4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	10	8	6	4	2	
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	10	8	6	4	2	
			47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios						
			4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	10	8	6	4	2	
			47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação						
			4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunica	10	8	6	4	2	
			47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente						
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	10	8	6	4	2	
			4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
		47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos						
			47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria						
			4761-0/01	Comércio varejista de livros	8	6	4	2	1	
			4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	8	6	4	2	1	
			4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	8	6	4	2	1	
			47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas						
			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	10	8	6	4	2	
			47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos						
			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	10	8	6	4	2	
			4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	10	8	6	4	2	
			4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	10	8	6	4	2	
			4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	10	8	6	4	2	
			4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	10	8	6	4	2	
		47.7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos						
			47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário						
			4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	8	6	4	2	1	
			4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	8	6	4	2	1	
			4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	8	6	4	2	1	
			4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	8	6	4	2	1	
			47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal						
			4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	8	6	4	2	1	
			47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos						
			4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	8	6	4	2	1	
			47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica						
			4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	8	6	4	2	1	
		47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados						
			47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios						
			4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	10	8	6	4	2	
			47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem						
			4782-2/01	Comércio varejista de calçados	10	8	6	4	2	
			4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	10	8	6	4	2	
			47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios						
			4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	10	8	6	4	2	
			4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	10	8	6	4	2	
			47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)						
			4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	10	8	6	4	2	

			47.85-7	Comércio varejista de artigos usados						
			4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	10	8	6	4	2	
			4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	10	8	6	4	2	
			47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente						
			4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	10	8	6	4	2	
			4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	10	8	6	4	2	
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	10	8	6	4	2	
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	10	8	6	4	2	
			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	10	8	6	4	2	
			4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	10	8	6	4	2	
			4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	10	8	6	4	2	
			4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	10	8	6	4	2	
			4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	10	8	6	4	2	
			4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
			47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista						
			47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	5	4	3	2	1	
H				TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO						
	49			TRANSPORTE TERRESTRE						
		49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário						
			49.11-6	Transporte ferroviário de carga						
			4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	12	10	8	6	4	
			49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros						
			4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	12	10	8	6	4	
			4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	12	10	8	6	4	
			4912-4/03	Transporte metroviário	12	10	8	6	4	
		49.2		Transporte rodoviário de passageiros						
			49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana						
			4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	12	10	8	6	4	
			4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	12	10	8	6	4	
			49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional						
			4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	12	10	8	6	4	
			4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	12	10	8	6	4	
			4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	12	10	8	6	4	
			49.23-0	Transporte rodoviário de táxi						
			4923-0/01	Serviço de táxi	10	8	6	4	2	
			4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	10	8	6	4	2	
			49.24-8	Transporte escolar						
			4924-8/00	Transporte escolar	10	8	6	4	2	
			49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente						
			4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	12	10	8	6	4	
			4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	12	10	8	6	4	
			4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	12	10	8	6	4	
			4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	12	10	8	6	4	
			4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	12	10	8	6	4	
		49.3		Transporte rodoviário de carga						
			49.30-2	Transporte rodoviário de carga						
			4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	12	10	8	6	4	
			4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	12	10	8	6	4	
			4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	12	10	8	6	4	
			4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	12	10	8	6	4	
		49.4		Transporte dutoviário						
			49.40-0	Transporte dutoviário						
			4940-0/00	Transporte dutoviário	12	10	8	6	4	
		49.5		Trens turísticos, teleféricos e similares						
			49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares						
			4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	12	10	8	6	4	
	50			TRANSPORTE AQUAVIÁRIO						
		50.1		Transporte marítimo de cabotagem e longo curso						
			50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem						
			5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	12	10	8	6	4	
			5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	12	10	8	6	4	
			50.12-2	Transporte marítimo de longo curso						
			5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	12	10	8	6	4	
			5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	12	10	8	6	4	
		50.2		Transporte por navegação interior						
			50.21-1	Transporte por navegação interior de carga						
			5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	12	10	8	6	4	
			5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	12	10	8	6	4	
			50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares						
			5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	12	10	8	6	4	
			5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	12	10	8	6	4	
		50.3		Navegação de apoio						
			50.30-1	Navegação de apoio						
			5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	12	10	8	6	4	
			5030-1/02	Navegação de apoio portuário	12	10	8	6	4	
		50.9		Outros transportes aquaviários						
			50.91-2	Transporte por navegação de travessia						
			5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	10	8	6	4	2	
			5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	10	8	6	4	2	
		50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente						
			5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	10	8	6	4	2	
			5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
	51			TRANSPORTE AÉREO						
		51.1		Transporte aéreo de passageiros						

		51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular							
		5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	12	10	8	6	4		
		51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular							
		5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	10	8	6	4	2		
		5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	10	8	6	4	2		
		51.2	Transporte aéreo de carga							
		51.20-0	Transporte aéreo de carga							
		5120-0/00	Transporte aéreo de carga	12	10	8	6	4		
		51.3	Transporte espacial							
		51.30-7	Transporte espacial							
		5130-7/00	Transporte espacial	12	10	8	6	4		
	52		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES							
		52.1	Armazenamento, carga e descarga							
		52.11-7	Armazenamento							
		5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	12	10	8	6	4		
		5211-7/02	Guarda-móveis	12	10	8	6	4		
		5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	12	10	8	6	4		
		52.12-5	Carga e descarga							
		5212-5/00	Carga e descarga	8	6	4	2	1		
		52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres							
		52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados							
		5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	12	10	8	6	4		
		52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários							
		5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	12	10	8	6	4		
		52.23-1	Estacionamento de veículos							
		5223-1/00	Estacionamento de veículos	8	6	4	2	1		
		52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente							
		5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	8	6	4	2	1		
		5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	8	6	4	2	1		
		5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1		
		52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários							
		52.31-1	Gestão de portos e terminais							
		5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	12	10	8	6	4		
		5231-1/02	Operações de terminais	12	10	8	6	4		
		52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo							
		5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	12	10	8	6	4		
		52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente							
		5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente							
		52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos							
		52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos							
		5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	12	10	8	6	4		
		5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	12	10	8	6	4		
		52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga							
		52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga							
		5250-8/01	Comissaria de despachos	10	8	6	4	2		
		5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	10	8	6	4	2		
		5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10	8	6	4	2		
		5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	10	8	6	4	2		
		5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	10	8	6	4	2		
	53		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA							
		53.1	Atividades de Correio							
		53.10-5	Atividades de Correio							
		5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	10	8	6	4	2		
		5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	10	8	6	4	2		
		53.2	Atividades de malote e de entrega							
		53.20-2	Atividades de malote e de entrega							
		5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	10	8	6	4	2		
		5320-2/02	Serviços de entrega rápida	10	8	6	4	2		
	55		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO							
		55.1	Hotéis e similares							
		55.10-8	Hotéis e similares							
		5510-8/01	Hotéis	10	8	6	4	2		
		5510-8/02	Apart-hotéis	10	8	6	4	2		
		5510-8/03	Motéis	10	8	6	4	2		
		55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente							
		55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente							
		5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	8	6	4	2	1		
		5590-6/02	Campings	8	6	4	2	1		
		5590-6/03	Pensões (alojamento)	8	6	4	2	1		
		5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	8	6	4	2	1		
	56		ALIMENTAÇÃO							
		56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas							
		56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas							
		5611-2/01	Restaurantes e similares	8	6	4	2	1		
		5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	8	6	4	2	1		
		5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	8	6	4	2	1		
		56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação							
		5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	5	4	3	2	1		
		56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada							
		56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada							
		5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	8	6	4	2	1		
		5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	8	6	4	2	1		
		5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	8	6	4	2	1		

			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	8	6	4	2	1
J				INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					
	58			EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO					
		58.1		<i>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</i>					
			58.11-5	Edição de livros					
			5811-5/00	Edição de livros	5	4	3	2	1
			58.12-3	Edição de jornais					
			5812-3/00	Edição de jornais	5	4	3	2	1
			58.13-1	Edição de revistas					
			5813-1/00	Edição de revistas	5	4	3	2	1
			58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos					
			5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	5	4	3	2	1
		58.2		<i>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</i>					
			58.21-2	Edição integrada à impressão de livros					
			5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	8	6	4	2	1
			58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais					
			5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	8	6	4	2	1
			58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas					
			5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	8	6	4	2	1
			58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos					
			5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	8	6	4	2	1
	59			ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA					
		59.1		<i>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</i>					
			59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão					
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos	10	8	6	4	2
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	10	8	6	4	2
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
			59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão					
			5912-0/01	Serviços de dublagem	10	8	6	4	2
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	10	8	6	4	2
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
			59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão					
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	10	8	6	4	2
			59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica					
			5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	8	6	4	2	1
		59.2		<i>Atividades de gravação de som e de edição de música</i>					
			59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música					
			5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	8	6	4	2	1
	60			ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO					
		60.1		<i>Atividades de rádio</i>					
			60.10-1	Atividades de rádio					
			6010-1/00	Atividades de rádio	8	6	4	2	1

		60.2		<i>Atividades de televisão</i>					
			60.21-7	Atividades de televisão aberta					
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12	10	8	6	4
			60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura					
			6022-5/01	Programadoras	12	10	8	6	4
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	12	10	8	6	4
	61			TELECOMUNICAÇÕES					
		61.1		<i>Telecomunicações por fio</i>					
			61.10-8	Telecomunicações por fio					
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	12	10	8	6	4
			6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	12	10	8	6	4
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	12	10	8	6	4
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	12	10	8	6	4
			61.2	<i>Telecomunicações sem fio</i>					
			61.20-5	Telecomunicações sem fio					
			6120-5/01	Telefonia móvel celular	12	10	8	6	4
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	12	10	8	6	4
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	12	10	8	6	4
			61.3	<i>Telecomunicações por satélite</i>					
			61.30-2	Telecomunicações por satélite					
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite	12	10	8	6	4
			61.4	<i>Operadoras de televisão por assinatura</i>					
			61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo					
			6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	12	10	8	6	4
			61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas					
			6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	12	10	8	6	4
			61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite					
			6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite					
			61.9	<i>Outras atividades de telecomunicações</i>					
			61.90-6	Outras atividades de telecomunicações					
			6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	12	10	8	6	4
			6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	12	10	8	6	4
			6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4
	62			ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
		62.0		<i>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</i>					
			62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
			6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	8	6	4	2	1
			62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis					
			6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	8	6	4	2	1
			62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis					
			6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	8	6	4	2	1
			62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação					

			6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	8	6	4	2	1
			62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
			6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	8	6	4	2	1
	63			ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO					
		63.1		Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas					
			63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet					
			6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	8	6	4	2	1
			63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet					
			6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	8	6	4	2	1
		63.9		Outras atividades de prestação de serviços de informação					
			63.91-7	Agências de notícias					
			6391-7/00	Agências de notícias	8	6	4	2	1
			63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente					
			6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1
	K			ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS					
		64		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS					
		64.1		Banco Central					
			64.10-7	Banco Central					
			6410-7/00	Banco Central	20	16	12	8	4
		64.2		Intermediação monetária - depósitos à vista					
			64.21-2	Bancos comerciais					
			6421-2/00	Bancos comerciais	20	16	12	8	4
			64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial					
			6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	20	16	12	8	4
			64.23-9	Caixas econômicas					
			6423-9/00	Caixas econômicas	20	16	12	8	4
			64.24-7	Crédito cooperativo					
			6424-7/01	Bancos cooperativos	20	16	12	8	4
			6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	20	16	12	8	4
			6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	20	16	12	8	4
			6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	20	16	12	8	4
		64.3		Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação					
			64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial					
			6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	20	16	12	8	4
			64.32-8	Bancos de investimento					
			6432-8/00	Bancos de investimento	20	16	12	8	4
			64.33-6	Bancos de desenvolvimento					
			6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	20	16	12	8	4
			64.34-4	Agências de fomento					
			6434-4/00	Agências de fomento	20	16	12	8	4
			64.35-2	Crédito imobiliário					
			6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	20	16	12	8	4
			6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	20	16	12	8	4
			6435-2/03	Companhias hipotecárias	20	16	12	8	4
		64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras					
			6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	20	16	12	8	4
			64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor					
			6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	20	16	12	8	4
		64.4		Arrendamento mercantil					
			64.40-9	Arrendamento mercantil					
			6440-9/00	Arrendamento mercantil	20	16	12	8	4
		64.5		Sociedades de capitalização					
			64.50-6	Sociedades de capitalização					
			6450-6/00	Sociedades de capitalização	20	16	12	8	4
		64.6		Atividades de sociedades de participação					
			64.61-1	Holdings de instituições financeiras					
			6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	20	16	12	8	4
			64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras					
			6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	20	16	12	8	4
			64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings					
			6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	20	16	12	8	4
		64.7		Fundos de investimento					
			64.70-1	Fundos de investimento					
			6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	20	16	12	8	4
			6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	20	16	12	8	4
			6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	20	16	12	8	4
		64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente					
			64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring					
			6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	20	16	12	8	4
			64.92-1	Securitização de créditos					
			6492-1/00	Securitização de créditos	20	16	12	8	4
			64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos					
			6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos					
		64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente					
			6499-9/01	Clubes de investimento	20	16	12	8	4
			6499-9/02	Sociedades de investimento	20	16	12	8	4
			6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	20	16	12	8	4
			6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	20	16	12	8	4
			6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	20	16	12	8	4
			6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	20	16	12	8	4
	65			SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE					
		65.1		Seguros de vida e não-vida					
			65.11-1	Seguros de vida					
			6511-1/01	Seguros de vida	20	16	12	8	4

			6511-1/02	Planos de auxílio-funeral		20	16	12	8	4
		65.12-0		Seguros não-vida						
			6512-0/00	Seguros não-vida		20	16	12	8	4
		65.2		Seguros-saúde						
		65.20-1		Seguros-saúde						
			6520-1/00	Seguros-saúde		20	16	12	8	4
		65.3		Resseguros						
		65.30-8		Resseguros						
			6530-8/00	Resseguros		20	16	12	8	4
		65.4		Previdência complementar						
		65.41-3		Previdência complementar fechada						
			6541-3/00	Previdência complementar fechada		20	16	12	8	4
		65.42-1		Previdência complementar aberta						
			6542-1/00	Previdência complementar aberta		20	16	12	8	4
		65.5		Planos de saúde						
		65.50-2		Planos de saúde						
			6550-2/00	Planos de saúde		20	16	12	8	4
	66			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE						
		66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros						
		66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados						
			6611-8/01	Bolsa de valores		20	16	12	8	4
			6611-8/02	Bolsa de mercadorias		20	16	12	8	4
			6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		20	16	12	8	4
			6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		20	16	12	8	4
		66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias						
			6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		20	16	12	8	4
			6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		20	16	12	8	4
			6612-6/03	Corretoras de câmbio		20	16	12	8	4
			6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias		20	16	12	8	4
			6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		20	16	12	8	4
		66.13-4		Administração de cartões de crédito						
			6613-4/00	Administração de cartões de crédito		20	16	12	8	4
		66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente						
			6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia		20	16	12	8	4
			6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras		20	16	12	8	4
			6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros		20	16	12	8	4
			6619-3/04	Caixas eletrônicos		20	16	12	8	4
			6619-3/05	Operadoras de cartões de débito		20	16	12	8	4
			6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente		20	16	12	8	4
		66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde						
		66.21-5		Avaliação de riscos e perdas						
			6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros		20	16	12	8	4
			6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial		20	16	12	8	4
		66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde						
			6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		20	16	12	8	4
		66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente						
			6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente		20	16	12	8	4
		66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão						
		66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão						
			6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		20	16	12	8	4
L				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS						
	68			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS						
		68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios						
		68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios						
			6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios		12	10	8	6	4
			6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios		12	10	8	6	4
		68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão						
		68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis						
			6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis		12	10	8	6	4
			6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis		12	10	8	6	4
		68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária						
			6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária		12	10	8	6	4
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS						
	69			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA						
		69.1		Atividades jurídicas						
		69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios						
			6911-7/01	Serviços advocatícios		10	8	6	4	2
			6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça		10	8	6	4	2
			6911-7/03	Agente de propriedade industrial		10	8	6	4	2
		69.12-5		Cartórios						
			6912-5/00	Cartórios		20	16	12	8	4
		69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária						
		69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária						
			6920-6/01	Atividades de contabilidade		10	8	6	4	2
			6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		10	8	6	4	2
	70			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL						
		70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais						
			70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais		10	8	6	4	2
		70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial						
			70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial						
			7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		10	8	6	4	2
	71			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS						
		71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas						
			71.11-1	Serviços de arquitetura						

			7111-1/00	Serviços de arquitetura	10	8	6	4	2
		71.12-0		Serviços de engenharia					
			7112-0/00	Serviços de engenharia	10	8	6	4	2
		71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia					
			7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	10	8	6	4	2
			7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	10	8	6	4	2
			7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	10	8	6	4	2
			7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	10	8	6	4	2
			7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
		71.2		Testes e análises técnicas					
			71.20-1	Testes e análises técnicas					
			7120-1/00	Testes e análises técnicas	10	8	6	4	2
	72			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO					
		72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais					
			72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais					
			7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	10	8	6	4	2
		72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas					
			72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas					
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	10	8	6	4	2
	73			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO					
		73.1		Publicidade					
			73.11-4	Agências de publicidade					
			7311-4/00	Agências de publicidade	12	10	8	6	4
			73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação					
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	12	10	8	6	4
			73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente					
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	12	10	8	6	4
			7319-0/02	Promoção de vendas	12	10	8	6	4
			7319-0/03	Marketing direto	12	10	8	6	4
			7319-0/04	Consultoria em publicidade	12	10	8	6	4
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4
		73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública					
			73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública					
			7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	12	10	8	6	4
	74			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
		74.1		Design e decoração de interiores					
			74.10-2	Design e decoração de interiores					
			7410-2/01	Design	12	10	8	6	4
			7410-2/02	Decoração de interiores	12	10	8	6	4
		74.2		Atividades fotográficas e similares					
			74.20-0	Atividades fotográficas e similares					
			7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	10	8	6	4	2
			7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	10	8	6	4	2
			7420-0/03	Laboratórios fotográficos	10	8	6	4	2
			7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	10	8	6	4	2
			7420-0/05	Serviços de microfilmagem	10	8	6	4	2
		74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
			74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente					
			7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	10	8	6	4	2
			7490-1/02	Escafandria e mergulho	10	8	6	4	2
			7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	10	8	6	4	2
			7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10	8	6	4	2
			7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10	8	6	4	2
			7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS					
		75.0		Atividades veterinárias					
			75.00-1	Atividades veterinárias					
			7500-1/00	Atividades veterinárias	10	8	6	4	2
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	77			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS					
		77.1		Locação de meios de transporte sem condutor					
			77.11-0	Locação de automóveis sem condutor					
			7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	12	10	8	6	4
			77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor					
			7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	12	10	8	6	4
			7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	12	10	8	6	4
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	12	10	8	6	4
		77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos					
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos					
			7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	10	8	6	4	2
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares					
			7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	10	8	6	4	2
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios					
			7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios					
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente					
			7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	10	8	6	4	2
			7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	10	8	6	4	2
			7729-2/03	Aluguel de material médico	10	8	6	4	2
			7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	10	8	6	4	2
		77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador					
			77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador					
			7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	10	8	6	4	2
			77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador					
			7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	10	8	6	4	2

			7732-2/02	Aluguel de andaimes		10	8	6	4	2
			77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório						
			7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		10	8	6	4	2
			77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente						
			7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador		10	8	6	4	2
			7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		10	8	6	4	2
			7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		10	8	6	4	2
			7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		10	8	6	4	2
			77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros						
			77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros						
			7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		12	10	8	6	4
	78			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA						
			78.1	Seleção e agenciamento de mão-de-obra						
			78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra						
			7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra		12	10	8	6	4
			78.2	Locação de mão-de-obra temporária						
			78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária						
			7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária		12	10	8	6	4
			78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros						
			78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros						
			7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		12	10	8	6	4
	79			AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS						
			79.1	Agências de viagens e operadores turísticos						
			79.11-2	Agências de viagens						
			7911-2/00	Agências de viagens		10	8	6	4	2
			79.12-1	Operadores turísticos						
			7912-1/00	Operadores turísticos		10	8	6	4	2
			79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente						
			79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente						
			7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		10	8	6	4	2
	80			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO						
			80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores						
			80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada						
			8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada		12	10	8	6	4
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda		12	10	8	6	4
			80.12-9	Atividades de transporte de valores						
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores		20	16	12	8	4
			80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança						
			80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança						
			8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança		12	10	8	6	4
			80.3	Atividades de investigação particular						
			80.30-7	Atividades de investigação particular						
			8030-7/00	Atividades de investigação particular		12	10	8	6	4
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS						
			81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios						
			81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais						
			8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		12	10	8	6	4
			81.12-5	Condomínios prediais						
			8112-5/00	Condomínios prediais		12	10	8	6	4
			81.2	Atividades de limpeza						
			81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios						
			8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios		12	10	8	6	4
			81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas						
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas		12	10	8	6	4
			81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente						
			8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		12	10	8	6	4
			81.3	Atividades paisagísticas						
			81.30-3	Atividades paisagísticas						
			8130-3/00	Atividades paisagísticas		10	8	6	4	2
	82			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS						
			82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo						
			82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo						
			8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		10	8	6	4	2
			82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo						
			8219-9/01	Fotocópias		10	8	6	4	2
			8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		10	8	6	4	2
			82.2	Atividades de teleatendimento						
			82.20-2	Atividades de teleatendimento						
			8220-2/00	Atividades de teleatendimento		10	8	6	4	2
			82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos						
			82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos						
			8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		10	8	6	4	2
			8230-0/02	Casas de festas e eventos		10	8	6	4	2
			82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas						
			82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais						
			8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais		12	10	8	6	4
			82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato						
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		10	8	6	4	2
			82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente						
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		10	8	6	4	2
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		10	8	6	4	2
			8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		10	8	6	4	2
			8299-7/04	Leiloeiros independentes		10	8	6	4	2
			8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato		10	8	6	4	2

			8299-7/06	Casas lotéricas	10	8	6	4	2
			8299-7/07	Salas de acesso à internet	10	8	6	4	2
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
O				ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL					
	84			ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL					
		84.1		Administração do estado e da política econômica e social					
			84.11-6	Administração pública em geral					
			8411-6/00	Administração pública em geral	*	*	*	*	*
			84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais					
			8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	*	*	*	*	*
			84.13-2	Regulação das atividades econômicas					
			8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	*	*	*	*	*
		84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública					
			84.21-3	Relações exteriores					
			8421-3/00	Relações exteriores	*	*	*	*	*
			84.22-1	Defesa					
			8422-1/00	Defesa	*	*	*	*	*
			84.23-0	Justiça					
			8423-0/00	Justiça	*	*	*	*	*
			84.24-8	Segurança e ordem pública					
			8424-8/00	Segurança e ordem pública	*	*	*	*	*
			84.25-6	Defesa Civil					
			8425-6/00	Defesa Civil	*	*	*	*	*
		84.3		Seguridade social obrigatória					
			8430-2	Seguridade social obrigatória	*	*	*	*	*
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória	*	*	*	*	*
P				EDUCAÇÃO					
	85			EDUCAÇÃO					
		85.1		Educação infantil e ensino fundamental					
			85.11-2	Educação infantil - creche					
			8511-2/00	Educação infantil - creche	8	6	4	2	1
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola					
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	8	6	4	2	1
			85.13-9	Ensino fundamental					
			8513-9/00	Ensino fundamental	8	6	4	2	1
		85.2		Ensino médio					
			85.20-1	Ensino médio					
			8520-1/00	Ensino médio	8	6	4	2	1
		85.3		Educação superior					
			85.31-7	Educação superior - graduação					
			8531-7/00	Educação superior - graduação	10	8	6	4	2
			85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação					
			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	10	8	6	4	2
			85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão					
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	10	8	6	4	2
		85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico					
			85.41-4	Educação profissional de nível técnico					
			8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	8	6	4	2	1
			85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico					
			8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	10	8	6	4	2
		85.5		Atividades de apoio à educação					
			85.50-3	Atividades de apoio à educação					
			8550-3/01	Administração de caixas escolares	8	6	4	2	1
			8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8	6	4	2	1
		85.9		Outras atividades de ensino					
			85.91-1	Ensino de esportes					
			8591-1/00	Ensino de esportes	8	6	4	2	1
			85.92-9	Ensino de arte e cultura					
			8592-9/01	Ensino de dança	8	6	4	2	1
			8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	8	6	4	2	1
			8592-9/03	Ensino de música	8	6	4	2	1
			8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8	6	4	2	1
			85.93-7	Ensino de idiomas					
			8593-7/00	Ensino de idiomas	8	6	4	2	1
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente					
			8599-6/01	Formação de condutores	8	6	4	2	1
			8599-6/02	Cursos de pilotagem	8	6	4	2	1
			8599-6/03	Treinamento em informática	8	6	4	2	1
			8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8	6	4	2	1
			8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	8	6	4	2	1
			8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1
Q				SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS					
	86			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA					
		86.1		Atividades de atendimento hospitalar					
			86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar					
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8	6	4	2	1
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8	6	4	2	1
		86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes					
			86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências					
			8621-6/01	UTI móvel	8	6	4	2	1
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	8	6	4	2	1
			86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências					
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	8	6	4	2	1
		86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos					

			86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos						
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8	6	4	2	1	
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	8	6	4	2	1	
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	8	6	4	2	1	
			8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8	6	4	2	1	
			8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8	6	4	2	1	
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	8	6	4	2	1	
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	8	6	4	2	1	
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1	
			86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica						
			86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica						
			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	8	6	4	2	1	
			8640-2/02	Laboratórios clínicos	8	6	4	2	1	
			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	8	6	4	2	1	
			8640-2/04	Serviços de tomografia	8	6	4	2	1	
			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8	6	4	2	1	
			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	8	6	4	2	1	
			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8	6	4	2	1	
			8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8	6	4	2	1	
			8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	8	6	4	2	1	
			8640-2/10	Serviços de quimioterapia	8	6	4	2	1	
			8640-2/11	Serviços de radioterapia	8	6	4	2	1	
			8640-2/12	Serviços de hemoterapia	8	6	4	2	1	
			8640-2/13	Serviços de litotripsia	8	6	4	2	1	
			8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	8	6	4	2	1	
			8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1	
			86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos						
			86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos						
			8650-0/01	Atividades de enfermagem	8	6	4	2	1	
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	8	6	4	2	1	
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	8	6	4	2	1	
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia	8	6	4	2	1	
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	8	6	4	2	1	
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	8	6	4	2	1	
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	8	6	4	2	1	
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1	
			86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde						
			86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde						
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	8	6	4	2	1	
			86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente						
			86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente						
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	8	6	4	2	1	
			8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	8	6	4	2	1	
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1	
		87		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES						
			87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências						
			87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares						
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	5	4	3	2	1	
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	5	4	3	2	1	
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	5	4	3	2	1	
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	5	4	3	2	1	
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	5	4	3	2	1	
			87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio						
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	5	4	3	2	1	
			87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química						
			87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química						
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	5	4	3	2	1	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	5	4	3	2	1	
			87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares						
			87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares						
			8730-1/01	Orfanatos	5	4	3	2	1	
			8730-1/02	Albergues assistenciais	5	4	3	2	1	
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	5	4	3	2	1	
		88		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO						
			88.0	Serviços de assistência social sem alojamento						
			88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento						
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	5	4	3	2	1	
		R		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO						
			90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS						
			90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos						
			90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares						
			9001-9/01	Produção teatral	10	8	6	4	2	
			9001-9/02	Produção musical	10	8	6	4	2	
			9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	10	8	6	4	2	
			9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	10	8	6	4	2	
			9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	10	8	6	4	2	
			9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	10	8	6	4	2	
			9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	10	8	6	4	2	
			90.02-7	Criação artística						
			9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	10	8	6	4	2	
			9002-7/02	Restauração de obras de arte	10	8	6	4	2	
			90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas						
			9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	10	8	6	4	2	
		91		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL						

		91.0		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental						
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos						
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	10	8	6	4	2	
		91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares						
			9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	10	8	6	4	2	
			9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	10	8	6	4	2	
		91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental						
			9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	10	8	6	4	2	
	92			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS						
		92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas						
		92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas						
			9200-3/01	Casas de bingo	20	16	12	8	4	
			9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	20	16	12	8	4	
			9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	20	16	12	8	4	
	93			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER						
		93.1		Atividades esportivas						
		93.11-5		Gestão de instalações de esportes						
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	10	8	6	4	2	
		93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares						
			9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	10	8	6	4	2	
		93.13-1		Atividades de condicionamento físico						
			9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	10	8	6	4	2	
		93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente						
			9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	10	8	6	4	2	
			9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2	
		93.2		Atividades de recreação e lazer						
		93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos						
			9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	8	6	4	2	1	
		93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente						
			9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	10	8	6	4	2	
			9329-8/02	Exploração de boliches	10	8	6	4	2	
			9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	10	8	6	4	2	
			9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	10	8	6	4	2	
			9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2	
S				OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS						
	94			ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS						
		94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais						
			94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais						
			9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	8	6	4	2	1	
			94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais						
			9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	5	4	3	2	1	
		94.2		Atividades de organizações sindicais						
		94.20-1		Atividades de organizações sindicais						
			9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	5	4	3	2	1	
		94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais						
		94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais						
			9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	5	4	3	2	1	
		94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente						
		94.91-0		Atividades de organizações religiosas						
			9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	5	4	3	2	1	
		94.92-8		Atividades de organizações políticas						
			9492-8/00	Atividades de organizações políticas	5	4	3	2	1	
		94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte						
			9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	5	4	3	2	1	
		94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente						
			9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	8	6	4	2	1	
	95			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS						
		95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação						
			95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos						
			9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	8	6	4	2	1	
			95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação						
			9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	8	6	4	2	1	
		95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos						
			95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico						
			9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	8	6	4	2	1	
			95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente						
			9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	8	6	4	2	1	
			9529-1/02	Chaveiros	8	6	4	2	1	
			9529-1/03	Reparação de relógios	8	6	4	2	1	
			9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	8	6	4	2	1	
			9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	8	6	4	2	1	
			9529-1/06	Reparação de jóias	8	6	4	2	1	
			9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	8	6	4	2	1	
	96			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS						
		96.0		Outras atividades de serviços pessoais						
		96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros						
			9601-7/01	Lavanderias	8	6	4	2	1	
			9601-7/02	Tinturarias	8	6	4	2	1	
			9601-7/03	Toalheiros	8	6	4	2	1	
		96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza						
			9602-5/01	Cabeleireiros	8	6	4	2	1	
			9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	8	6	4	2	1	
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados						
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	8	6	4	2	1	

			9603-3/02	Serviços de cremação	8	6	4	2	1
			9603-3/03	Serviços de sepultamento	8	6	4	2	1
			9603-3/04	Serviços de funerárias	8	6	4	2	1
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação	8	6	4	2	1
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	8	6	4	2	1
		96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente					
			9609-2/01	Clínicas de estética e similares	10	8	6	4	2
			9609-2/02	Agências matrimoniais	10	8	6	4	2
			9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	10	8	6	4	2
			9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	10	8	6	4	2
			9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2
T				SERVIÇOS DOMÉSTICOS					
	97			SERVIÇOS DOMÉSTICOS					
		97.0		Serviços domésticos					
		97.00-5		Serviços domésticos					
			9700-5/00	Serviços domésticos	8	6	4	2	1
U				ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					
	99			ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS					
		99.0		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais					
		99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais					
			9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	*	*	*	*	*
de 04/09 e 15/12/2006									

ANEXO IX - TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ANEXO IX											
Valores fixados em UFIMA.											
2.2 Estrutura detalhada CNAE 2.0 - seções, divisões, grupos, classes e subclasses*											
código CNAE 2.0	Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Denominação	PORTE				
							A	B	C	D	E
C						INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO					
		10				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS					
			10.1			Abate e fabricação de produtos de carne					
				10.11-2		Abate de reses, exceto suínos					
				1011-2/01		Frigorífico - abate de bovinos	12	10	8	6	4
				1011-2/02		Frigorífico - abate de eqüinos	12	10	8	6	4
				1011-2/03		Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	12	10	8	6	4
				1011-2/04		Frigorífico - abate de bufalinos	12	10	8	6	4
				1011-2/05		Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	12	10	8	6	4
				10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais					
				1012-1/01		Abate de aves	12	9	6	4	2
				1012-1/02		Abate de pequenos animais	10	8	6	4	2
				1012-1/03		Frigorífico - abate de suínos	12	9	6	4	2
				1012-1/04		Matadouro - abate de suínos sob contrato	12	9	6	4	2
				10.13-9		Fabricação de produtos de carne					
				1013-9/01		Fabricação de produtos de carne	12	10	8	6	4
				1013-9/02		Preparação de subprodutos do abate	12	10	8	6	4
				10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado					
				10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado					
				1020-1/01		Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	12	10	8	6	4
				1020-1/02		Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	12	10	8	6	4
				10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais					
				10.31-7		Fabricação de conservas de frutas					
				1031-7/00		Fabricação de conservas de frutas	12	9	6	4	2
				10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais					
				1032-5/01		Fabricação de conservas de palmito	12	9	6	4	2
				1032-5/99		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	12	10	8	6	4
				10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes					
				1033-3/01		Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	12	10	8	6	4
				1033-3/02		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	12	10	8	6	4
				10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais					
				10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho					
				1041-4/00		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	12	10	8	6	4
				10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho					
				1042-2/00		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	12	10	8	6	4
				10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais					

			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	12	10	8	6	4
		10.5		Laticínios					
			10.51-1	Preparação do leite					
			1051-1/00	Preparação do leite	12	10	8	6	4
			10.52-0	Fabricação de laticínios					
			1052-0/00	Fabricação de laticínios	12	10	8	6	4
			10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis					
			1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	12	9	6	4	2
		10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais					
			10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz					
			1061-9/01	Beneficiamento de arroz	12	10	8	6	4
			1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	12	10	8	6	4
			10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados					
			1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	12	10	8	6	4
			10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados					
			1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	12	10	8	6	4
			10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho					
			1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	12	10	8	6	4
			10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho					
			1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	12	10	8	6	4
			1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	12	10	8	6	4
			1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	12	10	8	6	4
			10.66-0	Fabricação de alimentos para animais					
			1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	12	10	8	6	4
			10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente					
			1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	12	10	8	6	4
		10.7		Fabricação e refino de açúcar					
			10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto					
			1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	12	10	8	6	4
			10.72-4	Fabricação de açúcar refinado					
			1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	12	10	8	6	4
			1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	12	10	8	6	4
		10.8		Torrefação e moagem de café					
			10.81-3	Torrefação e moagem de café					
			1081-3/01	Beneficiamento de café	12	10	8	6	4
			1081-3/02	Torrefação e moagem de café	12	9	6	4	2
			10.82-1	Fabricação de produtos à base de café					
			1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	12	10	8	6	4
		10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios					
			10.91-1	Fabricação de produtos de panificação					
			1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	12	9	6	4	2
			10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas					
			1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	12	9	6	4	2
			10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos					
			1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	12	9	6	4	2
			1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	12	9	6	4	2
			10.94-5	Fabricação de massas alimentícias					
			1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	12	9	6	4	2
			10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos					
			1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	12	9	6	4	2
			10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos					
			1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	12	9	6	4	2
			10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente					
			1099-6/01	Fabricação de vinagres	12	9	6	4	2
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	12	9	6	4	2
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	12	9	6	4	2
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum	12	10	8	6	4
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	12	9	6	4	2
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	12	10	8	6	4
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	12	10	8	6	4
		11		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS					
			11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas					
			11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas					
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	12	10	8	6	4
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	12	10	8	6	4
			11.12-7	Fabricação de vinho					
			1112-7/00	Fabricação de vinho	12	10	8	6	4
			11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes					
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	12	10	8	6	4
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	12	10	8	6	4
			11.2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas					
			11.21-6	Fabricação de águas envasadas					
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	12	9	6	4	2
			11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas					
			1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	12	9	6	4	2
			1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	12	9	6	4	2
			1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	12	9	6	4	2
			1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2
		20		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS					
			20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários					
			20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas					
			2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	12	10	8	6	4
			20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários					
			2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	12	10	8	6	4

		20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
			20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos					
			2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	12	10	8	6	4
			20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento					
			2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	12	10	8	6	4
			20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
			2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	12	10	8	6	4
	21			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS					
			21.1	Fabricação de produtos farmoquímicos					
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos					
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	12	11	10	9	8
			21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos					
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano					
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatócos para uso humano	12	11	10	9	8
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	12	10	8	6	4
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	12	9	6	4	2
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário					
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	12	10	8	6	4
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas					
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	12	9	6	4	2
	32			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS					
			32.5	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos					
			32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos					
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	12	10	8	6	4
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	12	10	8	6	4
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	12	10	8	6	4
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	12	10	8	6	4
			3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	12	10	8	6	4
			3250-7/06	Serviços de prótese dentária	12	9	6	4	2
			3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	12	10	8	6	4
	E			ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO					
			36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
			36.0	Captação, tratamento e distribuição de água					
			36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água					
			3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	12	10	8	6	4
			3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	10	8	6	4	2
			37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS					
			37.0	Esgoto e atividades relacionadas					
			37.01-1	Gestão de redes de esgoto					
			3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	12	11	10	9	8
			37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes					
			3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	12	10	8	6	4
			38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS					
			38.1	Coleta de resíduos					
			38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos					
			3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	12	10	8	6	4
			38.12-2	Coleta de resíduos perigosos					
			3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	12	10	8	6	4
			38.2	Tratamento e disposição de resíduos					
			38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos					
			3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	12	10	8	6	4
			38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos					
			3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	12	11	10	9	8
	G			COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
			46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
			46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas					
			46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos					
			4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	12	10	8	6	4
			46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo					
			4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	12	10	8	6	4
			46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente					
			4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	12	10	8	6	4
			4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	12	10	8	6	4
			46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado					
			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	12	10	8	6	4
			46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos					
			46.21-4	Comércio atacadista de café em grão					
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	12	10	8	6	4
			46.22-2	Comércio atacadista de soja					
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja	12	10	8	6	4
			46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja					
			4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	12	10	8	6	4
			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	12	10	8	6	4
			4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	12	10	8	6	4
			4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4
			4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	12	10	8	6	4
			4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12	10	8	6	4
			46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo					
			46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios					
			4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	12	10	8	6	4
			46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas					
			4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	12	10	8	6	4
			4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	12	10	8	6	4
			4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento	12	10	8	6	4

			46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros						
			4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	12	10	8	6	4	
			4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	12	10	8	6	4	
			4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	12	10	8	6	4	
			46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado						
			4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	12	10	8	6	4	
			4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	12	10	8	6	4	
			4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	12	10	8	6	4	
			4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	12	10	8	6	4	
			46.35-4	Comércio atacadista de bebidas						
			4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	12	10	8	6	4	
			4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	12	10	8	6	4	
			4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12	10	8	6	4	
			4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4	
			46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente						
			4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	12	10	8	6	4	
			4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	12	10	8	6	4	
			4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	12	10	8	6	4	
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	12	9	6	4	2	
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	12	10	8	6	4	
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	12	9	6	4	2	
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	12	9	6	4	2	
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	12	10	8	6	4	
			46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral						
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	12	10	8	6	4	
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12	10	8	6	4	
			46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar						
			46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário						
			4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	12	10	8	6	4	
			4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	12	10	8	6	4	
			46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico						
			4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	12	10	8	6	4	
			4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	12	10	8	6	4	
			4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	12	10	8	6	4	
			46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal						
			4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	12	9	6	4	2	
			4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	12	9	6	4	2	
			46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente						
			4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	12	9	6	4	2	
			4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	12	9	6	4	2	
			46.9	Comércio atacadista não-especializado						
			46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios						
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	12	10	8	6	4	
			46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários						
			4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	12	10	8	6	4	
			46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários						
			4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	10	8	6	4	2	
		47		COMÉRCIO VAREJISTA						
			47.1	Comércio varejista não-especializado						
			47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados						
			4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	12	-	-	-	-	
			4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	12	11	10	9	8	
			47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns						
			4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	6	5	4	3	2	
			47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo						
			47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes						
			4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	6	5	4	3	2	
			4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	6	5	4	3	2	
			4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	6	5	4	3	2	
			4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	6	5	4	3	2	
			47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias						
			4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	6	5	4	3	2	
			4722-9/02	Peixaria	6	5	4	3	2	
			47.23-7	Comércio varejista de bebidas						
			4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	6	5	4	3	2	
			47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros						
			4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	6	5	4	3	2	
			47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo						
			4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	12	8	6	4	2	
			47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos						
			47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário						
			4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	6	5	4	3	2	
			4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	6	5	4	3	2	
			4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	6	5	4	3	2	
			4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	6	5	4	3	2	
			47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal						
			4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	6	5	4	3	2	
			47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos						
			4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	6	5	4	3	2	
			47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica						
			4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	6	5	4	3	2	
			47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados						
			47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente						
			4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	6	5	4	3	2	

			4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	6	5	4	3	2
I				ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO					
	55			ALOJAMENTO					
		55.1		Hotéis e similares					
			55.10-8	Hotéis e similares	12	10	8	6	4
			5510-8/01	Hotéis	12	10	8	6	4
			5510-8/02	Apart-hotéis	12	10	8	6	4
			5510-8/03	Motéis	12	10	8	6	4
		55.9		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente					
			55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	12	9	6	4	2
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	12	9	6	4	2
			5590-6/02	Campings	12	9	6	4	2
			5590-6/03	Pensões (alojamento)	12	9	6	4	2
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	12	9	6	4	2
	56			ALIMENTAÇÃO					
		56.1		Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas					
			56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas					
			5611-2/01	Restaurantes e similares	10	8	6	4	2
			5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	10	8	6	4	2
			5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	5	4	3	2	1
			56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação					
			5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	5	4	3	2	1
		56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada					
			56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada					
			5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	10	8	6	4	2
			5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	10	8	6	4	2
			5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	9	7	5	3	1
			5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	9	7	5	3	1
M				ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS					
	75			ATIVIDADES VETERINÁRIAS					
		75.0		Atividades veterinárias					
			75.00-1	Atividades veterinárias					
			7500-1/00	Atividades veterinárias	5	4	3	2	1
N				ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
	81			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS					
		81.2		Atividades de limpeza					
			81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas					
			8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	10	8	6	4	2
	82			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS					
		82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos					
			82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos					
			8230-0/02	Casas de festas e eventos	10	8	6	4	2
P				EDUCAÇÃO					
	85			EDUCAÇÃO					
		85.1		Educação infantil e ensino fundamental					
			85.11-2	Educação infantil - creche					
			8511-2/00	Educação infantil - creche	6	5	4	3	2
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola					
			8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	6	5	4	3	2
			85.13-9	Ensino fundamental					
			8513-9/00	Ensino fundamental	12	9	6	4	2
		85.2		Ensino médio					
			85.20-1	Ensino médio					
			8520-1/00	Ensino médio	12	9	6	4	2
		85.3		Educação superior					
			85.31-7	Educação superior - graduação					
			8531-7/00	Educação superior - graduação	12	10	8	6	4
			85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação					
			8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	12	10	8	6	4
			85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão					
			8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	12	10	8	6	4
		85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico					
			85.41-4	Educação profissional de nível técnico					
			8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	12	9	6	4	2
			85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico					
			8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	12	9	6	4	2
		85.9		Outras atividades de ensino					
			85.91-1	Ensino de esportes					
			8591-1/00	Ensino de esportes	10	8	6	4	2
			85.92-9	Ensino de arte e cultura					
			8592-9/01	Ensino de dança	10	8	6	4	2
			8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	5	4	3	2	1
			8592-9/03	Ensino de música	5	4	3	2	1
			8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	10	8	6	4	2
			85.93-7	Ensino de idiomas					
			8593-7/00	Ensino de idiomas	5	4	3	2	1
		85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente					
			8599-6/03	Treinamento em informática	5	4	3	2	1
			8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	5	4	3	2	1
			8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	5	4	3	2	1
			8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	5	4	3	2	1
Q				SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS					
	86			ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA					
		86.1		Atividades de atendimento hospitalar					

			86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar						
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	12	10	8	6	4	
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	12	10	8	6	4	
			86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes						
			86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências						
			8621-6/01	UTI móvel	5	4	3	2	1	
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	10	8	6	4	2	
			86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências						
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	10	8	6	4	2	
			86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos						
			86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos						
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	12	10	8	6	4	
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	12	10	8	6	4	
			8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	5	4	3	2	1	
			8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	5	4	3	2	1	
			8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	5	4	3	2	1	
			8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	5	4	3	2	1	
			8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	12	10	8	6	4	
			8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4	
			86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica						
			86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica						
			8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	12	10	8	6	4	
			8640-2/02	Laboratórios clínicos	12	10	8	6	4	
			8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	12	10	8	6	4	
			8640-2/04	Serviços de tomografia	12	10	8	6	4	
			8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	12	10	8	6	4	
			8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	12	10	8	6	4	
			8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	12	10	8	6	4	
			8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	12	10	8	6	4	
			8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	12	10	8	6	4	
			8640-2/10	Serviços de quimioterapia	12	10	8	6	4	
			8640-2/11	Serviços de radioterapia	12	10	8	6	4	
			8640-2/12	Serviços de hemoterapia	12	10	8	6	4	
			8640-2/13	Serviços de litotripsia	12	10	8	6	4	
			8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	12	10	8	6	4	
			8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	12	10	8	6	4	
			86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos						
			86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos						
			8650-0/01	Atividades de enfermagem	5	4	3	2	1	
			8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	5	4	3	2	1	
			8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	5	4	3	2	1	
			8650-0/04	Atividades de fisioterapia	5	4	3	2	1	
			8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	5	4	3	2	1	
			8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	5	4	3	2	1	
			8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	5	4	3	2	1	
			8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	5	4	3	2	1	
			86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde						
			86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde						
			8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	5	4	3	2	1	
			86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente						
			86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente						
			8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	5	4	3	2	1	
			8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	10	8	6	4	2	
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2	
			87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES						
			87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências						
			87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares						
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	12	10	8	6	4	
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	12	10	8	6	4	
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	12	9	6	4	2	
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	12	10	8	6	4	
			8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	12	10	8	6	4	
			87.12-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio						
			8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	5	4	3	2	1	
			87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química						
			87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química						
			8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	10	8	6	4	2	
			8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	10	8	6	4	2	
			87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares						
			87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares						
			8730-1/01	Orfanatos	12	9	6	4	2	
			8730-1/02	Albergues assistenciais	12	9	6	4	2	
			8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2	
			88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO						
			88.0	Serviços de assistência social sem alojamento						
			88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento						
			8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	5	4	3	2	1	
			R	ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO						
			93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER						
			93.1	Atividades esportivas						
			93.11-5	Gestão de instalações de esportes						
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	12	10	8	6	4	
			93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares						
			9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	12	10	8	6	4	

		93.13-1	Atividades de condicionamento físico							
		9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	12	9	6	4	2		
		93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente							
		9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12	9	6	4	2		
		9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2		
		93.2	Atividades de recreação e lazer							
		93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos							
		9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12	10	8	6	4		
		93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente							
		9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12	10	8	6	4		
		9329-8/02	Exploração de boliches	12	10	8	6	4		
		9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12	9	6	4	2		
		9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12	9	6	4	2		
		9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12	9	6	4	2		
	S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS							
	96		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS							
		96.0	Outras atividades de serviços pessoais							
		96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros							
		9601-7/01	Lavanderias	5	4	3	2	1		
		9601-7/02	Tinturarias	5	4	3	2	1		
		9601-7/03	Toalheiros	5	4	3	2	1		
		96.02-5	Cabeleiros e outras atividades de tratamento de beleza							
		9602-5/01	Cabeleiros	5	4	3	2	1		
		9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	5	4	3	2	1		
		96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados							
		9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	12	9	6	4	2		
		9603-3/02	Serviços de cremação	12	9	6	4	2		
		9603-3/03	Serviços de sepultamento	12	9	6	4	2		
		9603-3/04	Serviços de funerárias	12	9	6	4	2		
		9603-3/05	Serviços de somatoconservação	12	9	6	4	2		
		9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	12	9	6	4	2		
		96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente							
		9609-2/01	Clínicas de estética e similares	12	10	8	6	4		
		9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	12	9	6	4	2		

DECRETO Nº 144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a Planta Genérica de Valores - PGV para cobrança do IPTU para o Exercício de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal atualizar os valores da Planta Genérica de Valores referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para efeito de lançamento e cobrança no exercício de 2010, tendo por objetivo o melhor atendimento dos contribuintes e a melhoria dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, § 2º da Lei Complementar nº 910, de 14/12/1990 – Código Tributário Municipal, modificado pela Lei Complementar nº 015, de 30/12/1991;

CONSIDERANDO que para o Exercício de 2010 a Planta Genérica de Valores - PGV para cobrança do IPTU foi atualizada em consonância com o Índice oficial IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, no período de agosto 2008 a julho 2009;

CONSIDERANDO que a atualização da Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Maricá no exercício de 2010 foi medido em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores - PGV para a Cobrança do IPTU para o Exercício de 2010, composta pela Planta de Valores Territorial e Predial, conforme o Anexo XIII do Código Tributário Municipal, que passa a vigor com os dados e valores constantes no Anexo deste Decreto e dos demais critérios nele instituídos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

Anexo XIII

PLANTA DE VALORES DE 2010

(PREDIAL E TERRITORIAL)

I – o Imposto Predial e Territorial (IPTU) para o exercício de 2010 será calculado com base nos parâmetros relacionados a seguir:

- a) Valor de Construção por m2 – conforme tabela abaixo;
- b) Valor de Loteamento por m2 – conforme tabela abaixo;
- c) Imposto Predial = 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor venal;
- d) Imposto Territorial = 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor venal;
- e) UFIR de 2009 = 1,9372;
- f) O valor mínimo do imposto será de 01(uma) UFIMA;
- g) O imóvel predial com padrão de amianto comum (0,05mm) até 70m2 de construção será tributado somente o terreno, com alíquota de 1,2% (um vírgula dois por cento) sobre o valor venal.

II – o Valor do IPTU a ser pago em COTA ÚNICA obedecerá às seguintes condições:

- Até 20 de janeiro de 2010 – Terá um desconto de 15% (quinze por cento);
- Até 20 de fevereiro de 2010 – Terá um desconto de 10% (dez por cento);
- Até 20 de março de 2010 – Terá um desconto de 5% (cinco por cento).
- Até 31 de março de 2010 – Sem desconto e sem acréscimo;
- A partir de 01 de abril de 2010 – Valor integral acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês;
- Não poderá ser pago após 20 de dezembro de 2010.

III – o valor do IPTU a ser pago PARCELADO obedecerá as seguintes condições:

a) o valor do imposto será dividido em 06 (seis) parcelas de igual valor, com vencimento nos seguintes prazos:

PRIMEIRA PARCELA – Até 20 de janeiro de 2010;

SEGUNDA PARCELA – Até 20 de fevereiro de 2010;

TERCEIRA PARCELA – Até 20 de março de 2010;

QUARTA PARCELA – Até 20 de abril de 2010;

QUINTA PARCELA – Até 20 de maio de 2010;

SEXTA PARCELA – Até 20 de junho de 2010.

b) as parcelas em atraso serão acrescidas de 1% (um por cento) ao mês de juros de mora, não podendo ser pagas após 20 de dezembro de 2010.

IV – as informações existentes no loteamento serão utilizadas no cálculo do Valor Venal da seguinte forma:

a) O Valor Venal do Imóvel será decrescido de 10% (dez por cento) se o logradouro for sujeito a inundação;

b) Os imóveis poderão sofrer alterações em seus valores venais, conforme pedidos de revisões, protocolados no setor competente até 30 de junho de 2010, na qual serão revisadas pela Superintendência Geral de Tributos e arbitradas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

c) Os Valores Venais, os Impostos e os Acessórios serão revistos pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por Comissão por ela designada, podendo ser alterados ou suprimidos pela mesma.

V – Planta de Valores por metro quadrado:

1	AMÉLIA DA COSTA FIGUEIREDO	R\$ 105,47
2	BAIRRO BOA VISTA	R\$ 56,26
3	BAIRRO DA BARRA DE MARICÁ	R\$ 49,23
4	BAIRRO DA PONTA GROSSA	R\$ 28,12
5	BAIRRO DE ZACARIAS	R\$ 38,66
6	BAIRRO DO PIQUETE	R\$ 48,90
7	BAIRRO NOVA ITAPEBA	R\$ 27,50
8	BALNEÁRIO BELA VISTA	R\$ 18,84
9	BALNEÁRIO CAMBURI	R\$ 23,84
10	BALNEÁRIO LAGOMAR	R\$ 19,58
11	COLINAS DE MARICÁ	R\$ 20,52
12	V. CONSTANÇA DE MAGALHÃES	R\$ 56,26
13	DONA PAULINA	R\$ 38,66
14	EUCLIDES DE ABREU	R\$ 32,55
15	GRANJA VASQUES I	R\$ 38,66
16	GRANJA VASQUES II	R\$ 38,66
17	GRANJA VASQUES III	R\$ 38,66
18	ARMANDO CARDOSO DA SILVA	R\$ 38,66
19	LOURIVAL CARDOSO DA SILVA	R\$ 38,66
20	JD. ADALBERTO DE CASTRO	R\$ 49,23
21	JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ	R\$ 38,66
21A	DEOCACINA M. DE SOUZA	R\$ 157,27
21B	JARDIM BALNEÁRIO MARICÁ	R\$ 157,27
22	JARDIM IMPERADOR	R\$ 12,23
23	JARDIM IRIS	R\$ 24,46
24	JARDIM MIRAMAR	R\$ 22,14
24A	JARDIM MIRAMAR	R\$ 94,11
25	JARDIM MUMBUCA	R\$ 22,50

26	JARDIM NIVAMAR	R\$ 114,65
27	JARDIM NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 21,61
28	JARDIM NOVA MARICÁ	R\$ 21,08
29	JARDIM NOVA METROPOLE	R\$ 38,66
30A	JARDIM VERA CRUZ - Pl. "A"	R\$ 31,65
30B	JARDIM VERA CRUZ - Pl. "B"	R\$ 28,12
30C	JARDIM VERA CRUZ - Pl. "C"	R\$ 24,60
31	PARQUE MUMBUCA	R\$ 38,66
32	ÁREA DE TERRA ALDO ROSSI	R\$ 49,23
33	JOSÉ J. BITTENCOURT 1	R\$ 38,66
34	BOSQUE DOS LORDES	R\$ 24,60
35	CONDOMÍNIO LAGOA AZUL	R\$ 31,65
36	CONDOMÍNIO RECANTO VERDE	R\$ 12,56
37	PARQUE BEZERRA DE MENEZES	R\$ 38,66
38	RODEOS DRIVE	R\$ 49,23
39	PARQUE DO FLAMENGO	R\$ 38,66
40	PARQUE ELDORADO	R\$ 114,65
41	PARQUE LAGOA DE ARAÇATIBA	R\$ 27,50
42	PARQUE MUMBUCA	R\$ 38,66
43	PARQUE NANJI	R\$ 27,50
44	PARQUE RIO	R\$ 31,65
45	PARQUE SANTA CECÍLIA	R\$ 63,28
46	PEDREIRA	R\$ 33,62
47	SÃO JOAQUIM	R\$ 56,26
48	SÃO JORGE	R\$ 18,28
49	VISTAMAR	R\$ 56,26
50	BELA VISTA	R\$ 31,65
51	VILA NOSSA SENHORA DO AMPARO	R\$ 38,66
52	VILLAGE DOM FABRÍCIO	R\$ 70,32
53	BARRA EUROPA	R\$ 70,32
54	FLAMENGO - ÁREA NÃO LOTEADA	R\$ 31,65
55	ARISTIDES C. DA SILVA	R\$ 114,65
56	CENTRO DE MARICÁ	R\$ 157,38
57	JARDIM ELITE DE MARICÁ	R\$ 31,65
58	PARQUE DO BARÃO	R\$ 49,23
59	JARDIM GRACIEMA	R\$ 24,60
59A	JARDIM GRACIEMA	R\$ 49,23
60	CONDOMÍNIO MONTE VERDE	R\$ 105,47
61	PARQUE DO CAXITO	R\$ 31,65
62	RECANTO DOS REIS	R\$ 38,66
63	RECANTO DOS PÁSSAROS	R\$ 8,38
64	PARQUE DAS CHÁCARAS	R\$ 12,23
65	CRISTIANE I	R\$ 105,47
66A	BAIRRO DE GUARAPINA - PL. "A"	R\$ 56,26
66B	BAIRRO DE GUARAPINA - PL. "B"	R\$ 49,23
67	BAIRRO SANTA CLARA	R\$ 63,28
68	BALNEÁRIO LAGO AZUL	R\$ 12,23
69	NOSSA SENHORA DE NAZARETH	R\$ 63,28
70	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 33,75
70A	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 21,08
70B	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 12,63
70C	CONDADO DE MARICÁ	R\$ 6,32
71	COND. JARDIM TROPICAL	R\$ 24,60
72	EDEN COUNTRY	R\$ 18,27
73	GRANJA DO SÍTIO GERALDINA	R\$ 4,91
74	JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ	R\$ 12,23
75A	JARDIM GUARATIBA - PL. "A"	R\$ 28,12
75B	JARDIM GUARATIBA - PL. "B"	R\$ 31,65
76	JARDIM INTERLAGOS	R\$ 9,17
77	JARDIM JACONÉ	R\$ 24,60
78	MARINELÂNDIA	R\$ 31,65

79	PARQUE GUANABARA	R\$ 9,14
80	CHÁCARAS SAN FRANCESCO	R\$ 9,14
81	PARQUE UBATIBA	R\$ 10,54
82	PRAIA DAS LAGOAS	R\$ 34,98
82A	PRAIA DAS LAGOAS	R\$ 52,13
83	PARQUE UBATIBA "P"	R\$ 10,54
84	COND. FECHADO SÉRGIO COSTA	R\$ 105,46
85	ANTÔNIO GABRIEL P. MATOS	R\$ 3,50
86	PRAIA DAS LAGOAS 5A. PL.	R\$ 10,54
87	PRAIA DAS LAGOAS 7A. PL.	R\$ 21,08
88	JARDIM BALNEÁRIO JACONÉ	R\$ 35,16
89	RECANTO DA LAGOA	R\$ 24,46
90	RETIRO DE MINAS GERAIS	R\$ 24,08
91	VALE DA FIGUEIRA I	R\$ 9,14
92	VILA BELA	R\$ 10,54
93	VILLAGE PONTA NEGRA	R\$ 91,87
94	VALE DA FIGUEIRA II	R\$ 9,14
95	VALE DA FIGUEIRA III	R\$ 7,23
96	RIO DOCE	R\$ 7,23
97	CHÁCARAS BAMBUÍ I	R\$ 7,23
98	CHÁCARAS BAMBUÍ II	R\$ 7,23
99	ÁREA B - CENTRO DE MARICÁ	R\$ 105,47
100	MARINAS DE PONTA NEGRA	R\$ 21,08
101	CONDOMÍNIO FAROL DE PONTA NEGRA	R\$ 63,28
102	CONDOMÍNIO LAGOA DE PONTA NEGRA	R\$ 63,28
103	FAZENDA BANANAL	R\$ 2,41
104	FAZENDA VALE DAS ÁGUAS	R\$ 10,54
105	MARQUÊS DE MARICÁ	R\$ 28,12
106	PORTO GUARAPINA	R\$ 16,84
107	PRAIA DAS LAGOAS 6A. PL.	R\$ 12,23
108	BAIRRO ALELUIA	R\$ 14,08
109	BAIRRO DEL REY	R\$ 9,17
110	BAIRRO SÃO JOSÉ	R\$ 35,16
111	BAIRRO SÃO FRANCISCO	R\$ 21,67
112	BALNEÁRIO RANCHO ALEGRE	R\$ 24,60
113	CHÁCARAS DOS CAJUEIROS	R\$ 9,65
114	CHÁCARAS DE INOHAN	R\$ 9,64
115	CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO	R\$ 2,54
116	BALNEÁRIO CAMPO MAR	R\$ 21,08
117	SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 38,66
118	COSTA VERDE	R\$ 33,62
119	FLORESTA DO ELEFANTE	R\$ 70,32
120	FUGÊNCIO P. ANTUNES	R\$ 28,12
121	GRANJA SANTA MARIA	R\$ 7,04
122	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 10,54
122A	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 8,44
122B	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 6,32
122C	ITAOCAIA VALLEY	R\$ 3,50
123	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 52,13
123A	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 30,63
123B	JARDIM ATLÂNTICO	R\$ 14,44
124	COMP. DE ÁREA - REC. LAGOA	R\$ 31,65
125	SÍTIO SANTA PAULA	R\$ 28,12
126	MARIA PAULA DA SILVA	R\$ 27,50
127	MANU MANUELA VILLAGE	R\$ 18,35
128	SÉRGIO NAPOLLI	R\$ 31,65
129	JARDIM INOHAN	R\$ 14,08
130	JARDIM ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
131	JARDIM LIS MARIA	R\$ 24,60
131A	JD LIS MARIA	R\$ 12,59
132	JARDIM VINTE E SEIS DE MAIO	R\$ 35,16

132A	ÁREA REMAN. JD. 26 DE MAIO	R\$ 38,66
133	SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 24,60
134	VISAGEM IND. IMOB. LTDA.	R\$ 31,65
135	CHÁCARAS DAS MANGUEIRAS	R\$ 24,60
136	MARIA DE LOURDES	R\$ 17,48
136A	MARIA DE LOURDES I	R\$ 19,16
136B	MARIA DE LOURDES II	R\$ 18,27
137	RAHAVILLE	R\$ 16,68
138	MORADA DAS ÁGUIAS - GL. 01	R\$ 9,17
139	MORADA DAS ÁGUIAS - GL. 02, 03, 04	R\$ 9,17
140	NOVA LUZITÂNIA	R\$ 17,80
141	DOM FELIPE	R\$ 21,40
142	MIRANTE DA LAGOA	R\$ 31,65
143	RECANTO DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
144	SERRAMAR DE ITAIPUAÇU	R\$ 42,81
145	JOSÉ DE PEIXOTO DE MATTOS	R\$ 70,32
146	WALDOMIRO C. SIMAS E NABOUR	R\$ 31,65
147	TERRAMAR	R\$ 9,17
148	PARQUE BOSQUE FUNDO	R\$ 18,35
149	PARQUE DOS EUCALIPTOS	R\$ -
150	SAMANTHA SAMY	R\$ 31,65
151	SÃO LUIZ	R\$ 14,45
152	VILA SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
153	OURO MAR	R\$ 24,46
154	PARQUE CENTRAL	R\$ 31,65
155	PARQUE ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
156	PARQUE SÃO JOSÉ	R\$ 28,12
157	PARQUE SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ	R\$ 31,65
158	PARQUE VERA CRUZ	R\$ 9,17
159	PRAIA DAS AMENDOEIRAS	R\$ 27,50
160A	PRAIA DE ITAIPUAÇU - 1. LOT.	R\$ 52,13
160B	PRAIA DE ITAIPUAÇU - 2. LOT.	R\$ 21,44
161	RECANTO DA LAGOA DOCE	R\$ 28,12
162	RECANTO DE ITAIPUAÇU	R\$ 70,32
163	SPAR	R\$ 24,60
164	T. BAIRRO DE ITAIPUAÇU	R\$ 9,17
165	VALE ESPERANÇA	R\$ 10,54
166	VILA JOANA	R\$ 31,65
167	VILLAR MARICÁ	R\$ 28,12
168	WALMAR	R\$ 18,35
169	VILA SANTO ANTÔNIO	R\$ 38,66
170	BARRA DE ITAIPUAÇU	R\$ 35,16
171	ELISA LAKE BEACH	R\$ 43,10
172	PORTAL DOS CAJUEIROS	R\$ 24,60
173	BOSQUE DA COLINA	R\$ 31,65
174	ÁREA DE TERRA	R\$ 31,65
174A	ÁREA DE TERRA	R\$ 21,40
175	PONTA NEGRA 500	R\$ -
176	COND. RES. PARK DA LAGOA	R\$ 31,65
177	COND. FAZENDINHA DO RETIRO	R\$ 18,27
178	RECANTO DE MARICÁ	R\$ 10,54
179	CONDOMÍNIO SAINT TROPEZ	R\$ 38,66
180	COND. SUW FLOWER	R\$ 38,66
181	SOL E MAR	R\$ 14,08
182A	SOLAR DE MARICÁ I	R\$ 18,10
182B	SOLAR DE MARICÁ II	R\$ 18,10
182C	SOLAR DE MARICÁ III	R\$ 18,10
183A	COND. CAMPO MAR RES. PARK I	R\$ 24,35
183B	COND. CAMPO MAR RES. PARK II	R\$ 24,35
184A	COND. RES. PONTA NEGRA I	R\$ -
184B	COND. RES. PONTA NEGRA II	R\$ 69,62

184C	COND. RES. PONTA NEGRA III	R\$ -
185	COND. R. EURÍDICE CAETANO I	R\$ 110,81
185A	COND. RES. COSTA DO SOL I	R\$ 24,60
185B	COND. RES. COSTA DO SOL II	R\$ 24,60
186	DURVAL C. SIMAS ESPÓLIO	R\$ 31,65
187	COSTA DO SOL	R\$ 28,12
188	A. DE TERRA VIMAR - EMP. IMOB.	R\$ 14,08
189	ROSÁRIO DE FÁTIMA	R\$ 24,60
190	VEREDA DAS PAINEIRAS	R\$ 28,12
191	PARQUE JULIETA	R\$ 28,12
192	COND. COSTA DO SOL III	R\$ 31,65
193	BAMBUÍ'S PARK II	R\$ 18,10
193A	BAMBUÍ'S PARK I	R\$ 18,10
193B	BAMBUÍ'S PARK II	R\$ 18,10
193C	COND. BAMBUÍ'S PARK III	R\$ 18,10
193D	BAMBUÍ'S PARK IV	R\$ 18,10
194	CAJUEIROS DE ITAIPUAÇU	R\$ 28,12
195	SERRA P. EMP. IMOB. LTDA	R\$ 31,65
196A	COND. PEDRA GRANDE I	R\$ 21,08
196B	COND. PEDRA GRANDE II	R\$ 21,08
197	RECANTO DO ALECRIM	R\$ 18,38
198	SÍTIO SANTO AMARO	R\$ 7,23
199	COND. RES. COSTA DO SOL IV	R\$ 33,75
200A	GREEN PARK I	R\$ 24,60
200B	GREEN PARK II	R\$ 24,60
200C	GREEN PARK III	R\$ 21,40
201	RESIDENCIAL RESERVA INOÃ	R\$ 9,64
202	CONDOMÍNIO NEW YORK	R\$ 31,65
203	LUIZ F. FIGUEIREDO - DES	R\$ 10,54
204	COND. RESID. LE PREMIER	R\$ 24,60
205	MEGA RESIDENCE I	R\$ 49,23
206	FLAMINGO RESIDENCIAL	R\$ 31,65
207	COND. RED. TOWER	R\$ 19,16
208	COND. RES. MONTE CRISTAL	R\$ 31,65
209A	COND. PARAÍSO DO SOL I	R\$ 28,12
209B	COND. PARAÍSO DO SOL II	R\$ 28,12
210	PARQUE RESIDENCIAL MATARUNA	R\$ 31,65
211	COND. RES. COSTA DO SOL V	R\$ 21,08
212	ÁREA LOCALIZADA EM POSSE	R\$ 14,08
213	GREENVELLE	R\$ 19,16
214	COND. RES. IMBASSAÍ	R\$ 38,66
215	COND. RECANTO DAS PALMEIRAS	R\$ 19,16
216	COND. RESIDENCIAL ANA MARINA	R\$ 19,16
217	COND. GOLDEN GARDEN	R\$ 31,65
218	COND. RESIDENCIA BEVERLY HILLS	R\$ 28,12
219	COND. RES. LAGUNA BLANCA	R\$ 24,60
220	CONDOMÍNIO ITAIPUAÇU VILLE	R\$ 24,60
221	CONDOMÍNIO RESID. VISTAS MARICÁ	R\$ 24,60
222	CONDOMÍNIO SOLAR DE INOÃ	R\$ 21,08
223	PARQUE DA CIDADE	R\$ 91,87
224	CONDOMÍNIO RECANTO DA CIDADE	R\$ 70,32
225	LAS PALMAS INN	R\$ 31,65
226	CONDOMÍNIO VIA MARICÁ	R\$ 38,66
227	CONDOMÍNIO SOLAR DE JACONÉ	R\$ 28,12
228	CONDOMÍNIO SPACE VIP - MOMBUCA	R\$ 49,23
229A	COND. VIV. DO TAQUARAL I	R\$ 21,08
229B	COND. VIV. DO TAQUARAL II	R\$ 21,08
230	VIVENDAS DE ITAIPUAÇU	R\$ 49,23
231	REMANSO	R\$ 18,27
232	SUMMER DREAM	R\$ 33,71
233	RECANTO DOS REIS II	R\$ 38,66

234	COND. COSTA DO SOL VII	R\$ 21,08
235A	COND. HELENA VARELLA I	R\$ 49,23
235B	COND. HELENA VARELLA II	R\$ 49,23
236	ESTÂNCIAS DE MARICÁ	R\$ 29,08
237	CONDOMÍNIO BELA VISTA	R\$ 34,13
238	COND. RES. RANCHO ALEGRE	R\$ 19,16
239	COND. MEGA RESIDENCE II	R\$ 24,60
240	CONDOMÍNIO INOÃ GREEN I	R\$ 18,27
241A	CONDOMÍNIO BELO VALLE I	R\$ 79,94
241B	CONDOMÍNIO BELO VALLE II	R\$ 79,94
241C	CONDOMÍNIO BELO VALLE III	R\$ 80,16
241D	CONDOMÍNIO BELO VALLE IV	R\$ 80,16
241E	CONDOMÍNIO BELO VALLE V	R\$ 80,16
242	CONDOMÍNIO BOSQUE DE ITAPEBA	R\$ 76,95
243	COND. ATLANTIC BLUE	R\$ 28,12
244	COND. VALE DAS ORQUÍDEAS	R\$ 65,66
245	TERRA DE CANAÃ	R\$ 24,60
246	COND. RES. VIL. DAS PEDRAS	R\$ 38,66
247	COND. RESID. QUEEN VILLAGE	R\$ 24,60
248	DESM. DO SÍTIO N. S. SAÚDE	R\$ 49,23
249	COND. R. AMÉLIA FIGUEIREDO	R\$ 31,65
250	COND. RESERVA RESIDENCIAL	R\$ 9,65
251	COND. RES. PARQ. DOS GANSOS	R\$ 38,66
252	COND. RESIDENCIAL COSTA DO SOL	R\$ 77,97
253	COND. RES. JACINTHO L. CAETANO	R\$ 91,71
254	COND. ITAOCAIA VALLEY	R\$ 28,84
255	COND. RES. BOA VISTA	R\$ 65,88
256	COND. RES. JARDINS DA COSTA	R\$ 77,50
257	COND. RES. UBATA I	R\$ 35,38
258	COND. RES. PONTA NEGRA - HAPA*	R\$ 69,62
259	COND. PEDRA VERDE*	R\$ 60,64
260	COND. RES. PEDRA DA MATA*	R\$ 183,95
261	COND. RES. GAN EDEN*	R\$ 52,21
262A	COND. CACHOEIRA I*	R\$ 10,44
262B	COND. CACHOEIRA II*	R\$ 9,69
262C	COND. CACHOEIRA III*	R\$ 9,92
263	COND. RES. JARDINS DO LAGO*	R\$ 19,40
264A	CONDOMINIO TRÊS REIS I*	R\$ 8,03
264B	CONDOMINIO TRÊS REIS II*	R\$ 8,03
265	CONDOMINIO CANAAN*	R\$ 13,55
266	COND. PRIVILEGE RES. E GOLFE*	R\$ 20,80
267	COND. VIVERE JARDIM RESIDENCIAL*	R\$ 24,90
268	COND. RES. PONTA NEGRA*	R\$ 19,82
269	COND. RES. VALE DAS ESMERALDAS*	R\$ 17,64
270	COND. RES. PEDRA DE INOÃ*	R\$ 22,42

Valor m2 construção – R\$ 452,00

* Empreendimentos implantados em 2009.

VI – os Imóveis cadastrados com metragem superiores a 4.000 metros quadrados, não pertencentes a loteamento e/ou condomínios serão calculados conforme tabela abaixo:

Tabela para áreas superiores a:

100.000	0,84
48.000	1,03

45.000	1,16
40.000	1,31
35.000	1,51
30.000	1,63
29.000	1,73
28.000	1,85
27.000	2,08
26.000	2,11
25.000	2,16
24.000	2,28
23.000	2,51
22.000	2,54
21.000	2,68
20.000	2,82
19.000	2,97
18.000	3,07
17.000	3,25
16.000	3,37
15.000	3,50
14.000	3,69
13.000	3,80
12.000	3,94
11.000	4,09
10.000	4,23
9.000	4,38
8.000	4,50
7.000	4,64
6.000	4,78
5.000	4,93
4.000	6,05

Considerações:

I – Atualizado o valor da Dívida Ativa pela UFIMA .

VIII – Fica estabelecido o valor de 10% na dedução do imposto a pagar dos imóveis prediais das plantas abaixo:

0008	0022	0048	0064	0073	0074	0076	0081	0083	
0086	0092	0095	0104	0107	0108	0113	0114	0129	0138
0139	0140	0147	0148	0149	0158	0163	0164	0177	0181
0191	193A	193B	193C	193D	0198	0201	0207	2 0 9 A	
0209B	0211	0212	0213	0215	0216				

IX – Fica estabelecido o valor de 5% na dedução do imposto a pagar dos imóveis prediais das plantas abaixo:

0004	0007	0009	0010	0011	0015	0016	0017	0018	
0019	0024	0025	0027	0028	0029	030C	0034	0035	0036
0041	0043	0044	0046	0051	0059	0063	0068	0070	070A
070B	070C	0071	075A	0077	0078	0079	0080	0087	0088
0089	0090	0091	0094	0096	0097	0098	0103	0105	0106
0109	0110	0111	0112	0115	0116	0120	0121	0124	0125
0126	0127	0128	131A	0132	132A	0133	0134	0135	0136
136A	136B	0137	0141	0142	0143	0146	0150	0151	0152
0153	0156	0159	160B	0161	0166	0168	0170	0172	0178
182A	182B	182C	183A	183B	0185	185A	0186	0187	0188
0189	0194	0195	196A	196B	0197	0199	0203	0204	0214
0219	0220	0221	0222	0227	229A	229B	0231	0233	0234

DECRETO Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Dispositivo no Artigo 10, incisos I e II - Lei 910 de 14 de dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal e alterações posteriores.

DECRETA:

Artigo 1º - Os cálculos dos valores venais serão efetuados segundo os fatores de correção relacionados e extraídos de acordo com as expressões do Artigo 1º:

Parágrafo I – Ficam definidos na tabela no anexo 1 os fatores de correção do terreno (**Fct**);

Parágrafo II – Ficam definidos na tabela no anexo 2 os fatores de correção da edificação (**Fcp**);

Parágrafo III – Ficam definidos na tabela no anexo 3 os fatores de correção do logradouro (**Fcl**);

Parágrafo IV – A definição do valor venal para imóveis territoriais ocorre segundo a expressão:

$$\text{Valor venal} = \text{Metragem do terreno} \times \text{Valor por metro quadrado do loteamento} \times \text{Fct} \times \text{Fcl}.$$

Parágrafo V – Na condição em que há apenas uma unidade edificada no lote, o valor venal é definido segundo a expressão a seguir:

$$\text{Valor Venal} = \{[\text{Metragem do terreno} \times \text{Valor por metro quadrado do loteamento} \times \text{Fct}] + [\text{Metragem do prédio} \times \text{Valor por metro quadrado da área construída} \times \text{Fcp}]\} \times \text{Fcl}.$$

Parágrafo VI – Na condição em que há mais de uma unidade edificada no lote, o valor venal do prédio correspondente é definido pela expressão:

$$\text{Valor Venal} = \{[\text{Fração ideal de terreno equivalente à edificação} \times \text{Valor por metro quadrado do Loteamento} \times \text{Fct}] + [\text{Metragem do prédio} \times \text{Valor por metro quadrado da área construída} \times \text{Fcp}]\} \times \text{Fcl}.$$

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

Anexo 1 - Fatores de Correção do Terreno (Fct)

Situação (Fct1):	Característica (Fct2):	Nível do logradouro(Fct3):	Número de frentes (Fct4):
a- Esquina - 1,1	a- Acidentado - 0,8	a- Nível - 1,0	a- Uma - 1,0
b- Encravado - 0,8	b- Horizontal - 1,0	b- Acima - 1,1	b- Duas - 1,1
c- Meio de quadra - 1,0		c- Abaixo - 0,9	c- Três - 1,2
d- Toda quadra - 1,2			d- Quatro - 1,3
e- Gleba - 1,2			

$$Fct = Fct1 \times Fct2 \times Fct3 \times Fct4$$

Anexo 2 - Fatores de Correção da Edificação (Fcp)

Tipo (Fcp1):	Estrutura (Fcp2):	Inst. Elétrica (Fcp3):	Inst. Sanitária (Fcp4):
a- Casa - 1,0	a- Adobe - 1,0	a- Sem - 0,0	a- Sem - 0,0
b- Apartamento - 1,0	b- Taipa - 1,0	b- Externa - 3,0	b- Externa - 3,0
c- Sala - 1,0	c- Madeira - 20,0	c- Semi-embutida - 5,0	c- Interna - 10,0
d- Loja - 1,0	d- Alvenaria - 25,0	d- Embutida - 8,0	d- Mais de uma - 14,0
e- Galpão Fechado - 0,7	e- Metálica - 25,0		
f- Galpão Aberto - 1,0	f- Concreto - 25,0		
g- Telheiro - 0,4	g- Mista - 25,0		
h- Dependência - 1,0			
i- Barraco - 0,0			
j- Outros - 1,0			
Cobertura - (Fcp5):	Esquadria (Fcp6):	Piso (Fcp7):	Revest. Externo (Fcp8):
a- Palha - 0,0	a- Sem - 0,0	a- Tijolo - 2,0	a- Sem - 0,0
b- Zinco - 2,0	b- Precária - 2,0	b- Cimento - 5,0	b- Reboco - 10,0
c- Telha - 15,0	c- Boa - 5,0	c- Tábua - 10,0	c- Mat. Cerâmico - 14,0
d- Amianto - 10,0	d- Especial - 7,0	d- Taco - 10,0	
e- Laje - 10,0		e- Cerâmica - 12,0	
f- Especial - 18,0		f- Especial - 14,0	

$$Fcp = Fcp1 \times 0,01 \times \sum_{i=2}^8 Fcpi$$

Anexo 3 – Fatores de Correção do Logradouro (Fcl)

Ft. Corr. Logradouro (Fcl):

- a) – Sujeito a Inundação – 0,9
- b) Não sujeito a inundação – 1,0

PAGUE O IPTU E OS ATRASADOS.

AJUDE A

MELHORAR O

NOSSO MUNICÍPIO.

